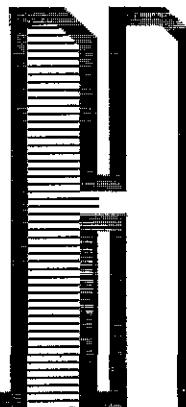




DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 048

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 1986

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 64ª SESSÃO, EM 14 DE MAIO DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.2 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 98/86, de autoria do Sr. Senador César Cals, que regula a sistemática de registro e controle do transporte rodoviário, a granel, de álcool para fins combustíveis e de derivados de petróleo para fins energéticos, exceto GLP.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

Recebimento da Mensagem nº 116/86 (nº 149/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, solicita autorização para que a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT possa contratar operação de crédito, para os fins que específica.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR MARTINS FILHO — Greve da magistratura no Rio Grande do Norte. Contratações irregulares que estariam ocorrendo por parte do Governo daquele Estado.

SENADOR JAMIL HADDAD, como Líder — Colocações sobre projeto de lei que trata da propaganda eleitoral no rádio e na televisão.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 10/81 (nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da previdência social. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 84/81 (nº 3.464/80, na Casa de origem), que institui o "Dia Nacional de Combate ao Fumo". Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 28/82 (nº 1.096/79, na Casa de origem), que permite a implementação de mandado de segurança contra atos de autoridade do ensino particular, de qualquer grau. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 69/81 (nº 816/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 110 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito, determinando o pagamento, pelo infrator, da multa de trânsito de sua responsabilidade. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 71/81 (nº 81/79, na Casa de origem), que modifica a redação do caput do art. 7º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1984, que institui o sistema financeiro para aquisição de casa própria. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 85/81 (nº 3.652/80, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, dispondo sobre os Conselhos Federal e Regionais de Economia. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 104/79 (nº 3.923/77, na Casa de origem), que especifica condições para inscrição e registro de embarcações. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 196/84 (nº 2.736/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a alienação de imóveis pertencentes aos municípios e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 187/85 (nº 4.967/85, na Casa de origem), que fixa valores de retribuição da Categoria Funcional de Biomédico e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

— Requerimento nº 86/86, solicitando, nos termos do art. 76 do Regimento Interno, a criação de uma comissão especial, composta de 5 membros, para, no prazo de 50 dias, estudar e apresentar soluções sobre problemas atuais de saúde pública. Votação adiada por falta de quorum.

— Requerimento nº 92/86, solicitando, através do Ministério da Indústria e do Comércio, informações à Superintendência de Seguros Privados — SUSEP,

acerca da interrupção havida nas atividades de empresas de previdência privada e consequentes providências porventura tomadas visando à defesa dos associados dessas entidades. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 4/84, que introduz alterações no art. 17 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, para dispor sobre indenização dos aposentados espontaneamente e que contavam mais de dez anos de serviço na mesma empresa anteriormente a setembro de 1966. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 143/85, que revoga disposição do Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 46/85, que introduz modificações no Código Penal, com vistas a ampliar a imunidade penal do advogado no exercício de sua atividade postulatória judicial. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 151/85, que dispõe sobre a edição de decretos secretos, e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 197/84 (nº 953/83, na Casa de origem), que institui o Programa Nacional do Milho — PROMILHO e determina outras providências. Discussão sobreposta por falta de quorum, para votação do Requerimento nº 93/86.

— Projeto de Lei do Senado nº 242/84, que dá nova redação ao art. 7º da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que "fixa as diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR BENEDITO FERREIRA — Comunicando a desistência de S. Exª em concorrer nas próximas eleições, bem como seu desligamento do PDS.

SENADOR CESAR CALS — Defesa da modificação do Imposto Único sobre Energia Elétrica, na parte relativa aos municípios brasileiros.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Proposta nº 3, do PMDB de Mato Grosso, apresentada por ocasião da Convenção Nacional do Partido.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS.
Diretor-Geral do Senado Federal
JOSÉ LUCENA DANTAS
Diretor Executivo
JOÃO DE MORAIS SILVA
Diretor Administrativo
MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA
Diretor Industrial
PEDRO ALVES RIBEIRO
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual	Cz\$ 92,00
Semestral	Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

SENADOR RAIMUNDO PARENTE — Necessidade da liberação integral das verbas destinadas à Universidade do Amazonas, em face dos problemas financeiros daquela entidade.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

— Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 27/86.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 65^a SESSÃO, EM 14 DE MAIO DE 1986

2.1 — ABERTURA

2.2 — ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Resolução nº 151/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Para-

naguá, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 965.435,90 (novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros e noventa centavos). Aprovada. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 163/85, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de DM' 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães) destinada ao Programa de Saneamento Básico daquele Estado. Aprovada. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 167/85, que modifica a redação da Resolução nº 120/84, do Senado Federal, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 15,100,000,00 (quinze milhões e cem mil dólares americanos), destinada à liquidação dos compromissos existentes e vencíveis em 1984 e 1985. Aprovada. À promulgação.

2.2.1 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.3 — ENCERRAMENTO

3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

Do Sr. José Lins, proferido na sessão de 27-6-85.
Do Sr. Roberto Campos, proferido na sessão de 17-10-85.

4 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Ata da 5^a Reunião Ordinária, realizada em 24-4-86.

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 64^a Sessão, em 14 de maio de 1986

4^a Sessão Legislativa Ordinária, da 47^a Legislatura

Presidência do Sr. Passos Pôrto

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

— Raimundo Parente — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Cesar Cals — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Luiz Viana — Amaral Peixoto — Jamil Haddad — Gasílio Müller — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE
PARECERES

PARECERES
Nºs 374 e 375, de 1986

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 217, de 1985 (nº 6.970, de 1985, na Casa de origem), que “dispõe sobre o resgate de quotas dos fundos Fiscais criados pelo Decreto-lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967”.

PARECER Nº 374, DE 1986
Da Comissão de Economia

Relator: Senador Virgílio Távora

Oriundo do Poder Executivo, a presente Proposição estabelece que os contribuintes, possuidores de quotas de Fundos Fiscais 157, transformados ou incorporados em

Fundos Mútuos de Ações, de montantes inferiores a 10 ORTN, poderão resgatá-las, independentemente do ano de aquisição, mediante instruções do Conselho Monetário Nacional.

A Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda, Dilson Funaro, observa que a extinção e recente incorporação dos Fundos Fiscais a Fundos Mútuos carreou para os últimos “grande contingente de quotas de reduzido valor”, elevando, assim, “os custos operacionais de gestão desses investimentos”.

Dessa maneira, a liberação proposta, ao desonerar as instituições financeiras referidas, virá em benefício direto de pequenos poupadões.

Ante o exposto, somos pois favoráveis à aprovação do objeto de Lei nº 217, de 1985.

Sala das Comissões, em 10 de abril de 1986. — João Castelo, Presidente — Virgílio Távora, Relator — Severo Gomes — Gabriel Hermes — Lenoir Vargas — Moacyr Duarte

PARECER Nº 375, DE 1986
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Jorge Kalume

Em apreciação Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que prevê, para os contribuintes possuidores de aplicações em quotas de Fundos Fiscais criados pelo Decreto-lei nº 157, de 10 de janeiro de 1967, posteriormente transformados ou incorporados em Fundos Mútuos de Ações, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 1.023, de 5 de junho de 1985, em montante inferior a dez Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, a possibilidade de resgatá-las, independentemente do ano de sua aquisição, na forma a ser estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional, que fixará as datas de resgate e os valores das quotas a serem periodicamente resgatadas.

Na Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem nº 623, de 1985, do Sr. Presidente da República, o Sr. Ministro da Fazenda lembra que "a recente extinção do benefício fiscal previsto no artigo 3º do Decreto-lei nº 157/67 e a posterior incorporação dos recursos Fundos regidos pelo mesmo Decreto-lei, aos Fundos Mútuos de Ações, carreou para os últimos grande contingente de reduzido valor", tendo-se elevado, consequentemente, "os custos operacionais da gestão desses investimentos". E justifica a medida visando a não só aliviar os ônus da administração desses recursos, como também a atender aos interesses dos contribuintes de reduzido poder aquisitivo.

Inquestionável o mérito da Proposição, que atende, a um só tempo, aos interesses da Administração Pública e dos contribuintes, sendo benéficos para os dois lados os seus reflexos financeiros.

Ex positis, opinamos favoravelmente a sua aprovação.

Sala das Comissões, 12 de maio de 1986. — **Senador Lomanto Júnior**, Presidente — **Senador Jorge Kalume**, Relator — **Senador Marcelo Miranda** — **Senador Cid Sampaio** — **Senador Helvídio Nunes** — **Senador José Lins** — **Senador Roberto Campos** — **Senador Martins Filho** — **Cesar Cals** — **Gastão Müller** — **Hélio Gueiros**

PARECERES
Nºs 376 e 377, de 1986

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 190/85 (nº 5.389-A, de 1985, na origem), que "Estende aos servidores da Justiça do Trabalho as disposições do art. 3º e parágrafo único da Lei nº 7.299, de 14 de março de 1985".

PARECER Nº 376, DE 1986
Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Jorge Kalume

De iniciativa do Senhor Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, vem a exame desta Comissão Projeto de Lei, estendendo aos servidores da Justiça do Trabalho as disposições do art. 3º e parágrafo único da Lei nº 7.299, de 1985.

Explicitando a matéria, o Senhor Presidente do TST, esclarece que a referida norma dispõe sobre a estruturação de Categorias Funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário do Quadro da Secretaria do Egrégio Supremo Tribunal Federal e, em seu art. 3º e parágrafo único, inclui o exercício de encargo, retribuído por Gratificação de Representação de Gabinete, para fins dô disposto no art. 180 da Lei nº 1.711, de 1952, o que abre aos servidores a possibilidade de, respeitados os requisitos legais, passarem à inatividade com a referida gratificação, bem como incorporarem parcelas (quintos) a que se refere a Lei nº 6.732, de 1979.

Assim, a Proposição estende, em seu art. 1º, aos servidores da Justiça do Trabalho, nas mesmas condições, o disposto no art. 3º e parágrafo único da Lei nº 7.299, de 1985.

Considerando que a matéria objeto do pedido de extensão, embora tratada em lei privativa dos servidores do Quadro de Pessoal do Supremo Tribunal Federal, inegavelmente diz respeito a todo o funcionalismo Públíco Federal regido pela Lei nº 1.711, de 1952, e que o Projeto possui amparo constitucional, somos, no âmbito desta Comissão, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 16 de abril de 1986. — **Alfredo Campos**, Presidente — **Jorge Kalume**, Relator — **José Lins** — **Jutahy Magalhães**.

PARECER Nº 377, DE 1986
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Jorge Kalume

Em apreciação, Projeto de Lei da Câmara, de iniciativa do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho (artigos 56 e 115, II, da Constituição), que propõe seja estendido, aos servidores da Justiça do Trabalho, nas mesmas condições, o disposto no art. 3º e parágrafo único da Lei nº 7.299, de 14 de março de 1985.

Estabelecem, aqueles preceptivos:

"Art. 3º Aos servidores da Secretaria do Supremo Tribunal Federal que tenham exercido encargo retribuído por Gratificação de Representação de Gabinete por 5 (cinco) anos ininterruptamente, ou por tempo superior, ainda que interpolado, aplica-se o disposto no art. 180 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação que lhe deu o art. 1º da Lei nº 6.732, de 4 de dezembro de 1979, e no art. 2º desta mesma lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos servidores já aposentados, que tenham satisfeito suas condições quando em atividade."

Por sua vez, o artigo 180 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, na redação dada pela Lei nº 6.732, de 4 de dezembro de 1979, prescreve:

"Art. 180. O funcionário que contar tempo de serviço igual ou superior ao fixado para aposentadoria voluntária passará à inatividade:

I — com o vencimento do cargo em comissão, da função de confiança ou da função gratificada que estiver exercendo, sem interrupção, nos cinco (5) anos anteriores;

II — com idênticas vantagens, desde que o exercício de cargos ou funções de confiança tenha compreendido um período de dez (10) anos, consecutivos ou não.

§ 1º O valor do vencimento de cargo de natureza especial previsto em lei ou da Função de Assessoramento Superior (FAS) será considerado, para os efeitos deste artigo, quando exercido por funcionário.

§ 2º No caso do item II deste artigo, quando mais de um cargo ou função tenha sido exercido, serão atribuídas as vantagens do de maior valor, desde que lhe corresponda um exercício mínimo de dois (2) anos; fora dessa hipótese, atribuir-se-ão as vantagens do cargo ou função de valor imediatamente inferior, dentre os exercidos.

§ 3º A aplicação do regime estabelecido neste artigo exclui as vantagens instituídas no art. 184, salvo o direito de opção."

Cuida o Projeto, pois, de possibilitar, aos servidores da Justiça do Trabalho, passarem à inatividade com a gratificação de Representação de Gabinete, "bem como incorporarem parcelas (quintos) a que se refere a Lei nº 6.732, de 4-12-79", como esclarece, em ofício, o Sr. Ministro-Presidente do referido Tribunal, aduzindo que a matéria, embora tratada em lei privativa dos servidores do Supremo Tribunal Federal, inegavelmente diz respeito a todo o funcionalismo público federal estatutário, sendo, a medida cogitada, "de inteira justiça e alta relevância para os servidores da Justiça do Trabalho", devendo considerar-se, ainda, "o princípio da isonomia constitucionalmente proclamado".

Não há que discutir o mérito da Proposição, que nada mais faz do que proporcionar igualdade de tratamento a servidores em igualdade de situações.

Na esfera financeira, não ocorreriam repercussões significativas, a curto prazo, havendo de prevalecer, sobre o decréscimo de despesa que deixasse de se verificar com as aposentadorias futuras, o espírito de justiça e equilíbrio, que deve presidir as relações do Estado com os seus servidores.

Em face do que precede, opinamos favoravelmente ao Projeto.

Sala das Comissões, 12 de maio de 1986. — **Lomanto Júnior**, Presidente — **Jorge Kalume**, Relator — **Marcelo Miranda** — **Helvídio Nunes** — **José Lins** — **Martins Filho** — **Gastão Müller** — **César Cals** — **Hélio Gueiros**.

PARECERES
Nºs 378, 379 E 380, DE 1986

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 172 de 1983
(Projeto de Lei nº 5.573-B, de 1981, na Câmara dos Deputados) que "autoriza o Poder Executivo a desapropriar a área de terra onde está localizado o Aeroporto Carlos Prates, em Belo Horizonte, MG, para a constituição de um parque público".

PARECER Nº 378, DE 1986
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Alfredo Campos

De autoria do ilustre Deputado Pimenta da Veiga, o presente projeto objetiva autorizar ao Poder Executivo a desapropriação de área onde está localizado o Aeroporto Carlos Prates, em Belo Horizonte, para a constituição de um parque público.

A Proposição, em que pese a sua natureza autorizativa, o que sempre deixa um espaço para o questionamento de sua pertinência jurídica, é plenamente constitucional e deve ser aprovada também quanto à sua juridicidade.

Quanto ao mérito, o intento de proporcionar a criação de área verde e de lazer em uma grande cidade torna-a digna dos maiores louvores. Os 400.000 metros quadrados do Aeroporto, graças a tal medida ficam poupadinhos da cruel especulação imobiliária e do sacrifício ecológico, tão condenáveis.

Por considerar o Projeto ora apreciado oportuno e conveniente, além de que regimental e de boa técnica legislativa, quanto à sua redação, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 1985. — **José Ignácio Ferreira**, Presidente — **Alfredo Campos**, Relator — **Luiz Cavalcante** — **Jutahy Magalhães** — **José Lins** — **Aderbal Jurema** — **Martins Filho** — **Octávio Cardoso**.

PARECER Nº 379, DE 1986
Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Alfredo Campos

De iniciativa do ilustre Deputado Pimenta da Veiga, vem a exame desta Comissão, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a desapropriar a área de terra onde está localizado o Aeroporto Carlos Prates, em Belo Horizonte, MG., para a implantação de um Parque Público.

Justificando a sua Proposição, aduz o ilustre Parlamentar que tendo em vista a anunciada desativação do Aeroporto Carlos Prates, em virtude da transferência dos serviços aeronáuticos ali prestados para o Aeroporto da Pampulha, e a crescente necessidade de se criar, nos grandes centros urbanos, áreas verdes, entremeadas de áreas de diversões para as suas populações, ensejam os objetivos que nortearam a iniciativa.

Assim, o Projeto autoriza o Poder Executivo a desapropriar a área de terra onde está localizado o Aeroporto Carlos Prates, dentro do qual serão implantadas áreas verdes, equipadas com instrumentos de lazer para uso coletivo.

Considerando o objetivo social da iniciativa, que propõe a utilização de área a ser reaproveitada em prol da população da cidade de Belo Horizonte, somos, no âmbito desta Comissão, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 1985. — **Moacyr Dalla**, Presidente — **Alfredo Campos**, Relator — **Jorge Kalume** — **Marcelo Miranda** — **Galvão Modesto** — **Nelson Carneiro** — **Roberto Wypych** — **Luiz Cavalcante** — **Gastão Müller**.

PARECER Nº 380, DE 1986
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Marcelo Miranda

O projeto de lei em tela visa a conferir autorização ao Poder Executivo para desapropriar área de terra localizada na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, onde se situa o Aeroporto Carlos Prates, para a constituição de um Parque Público.

Na Casa de origem, onde foi apresentado pelo ilustre Deputado Pimenta da Veiga, a medida, antes de sua aprovação em Plenário, tramitou pelas Comissões de Constituição e Justiça e do Interior tendo obtido manifestações pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, pelo acolhimento.

Submetido o projeto a esta Casa revisora, nos termos do art. 58 da Constituição, pronunciaram-se no mesmo sentido, quanto à matéria de fundo, as Comissões congêneres do Senado Federal.

Cabe-nos, nesta oportunidade, o exame da Proposição sob o enfoque financeiro.

Parce-nos, preliminarmente, assistir razão às Comissões de Constituição e Justiça que analisaram a presente sugestão ao sustentarem a desnecessidade de lei para que possa a medida ser implantada pelo Poder Executivo.

Todavia, tal fato não implica em qualquer ilegitimidade de cunho jurídico que possa desaconselhar à aprovação da proposição.

No que concerne à conveniência da medida, é inequívoca a relevância do ato desapropriatório para o fim proposta, qual seja, a constituição de Parque Público, cuja dimensão que gira em torno de 400.000 m² há de proporcionar inestimável benefício para a população da Capital mineira.

No âmbito das finanças públicas, cabe ressaltar, nenhum obstáculo pode ser oposto ao acolhimento do Projeto, tendo em vista que o mesmo, por ter natureza eminentemente autorizativa, não implica em aumento de despesa.

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do projeto em exame.

Sala das Comissões, 12 de maio de 1986. — Lomanto Júnior, Presidente — Marcelo Miranda, Relator — Jorge Kalume — Cid Sampaio — Helvídio Nunes — José Lins — Martins Filho — César Cals — Gastão Müller — Hélio Gueiros.

PARECERES Nºs 381 e 382, de 1986

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1983 (na origem nº 1.916-B, de 1979), que "concede aposentadoria especial ao piloto agrícola e determina outras providências".

PARECER Nº 381, DE 1986 Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Álvaro Dias

O Projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados, de autoria do ilustre Deputado Celso Peçanha, visa a conceder aposentadoria especial ao piloto agrícola que tenha trabalhado durante quinze anos e efetuado ao menos sessenta contribuições mensais. Define também o Projeto a renda mensal correspondente à aposentadoria — igual a tantos um (1/30) trinta avos do salário-de-benefício quantos forem seus anos de serviço — e retira dos que se tenham afastado voluntariamente do vôo, por período superior a dois anos, consecutivos o direito de requerê-la.

Em sua justificação, mostra o autor os riscos a que a atividade sujeita os que nela trabalham. A aplicação de defensivos agrícolas exige normalmente que o vôo se realize à baixa altitude, o que aumenta em muito a probabilidade de acidentes. Além disso, lembra o autor a exposição constante do piloto aos produtos que lança, em sua maior parte tóxicos, e a um elevado grau de poluição sonora.

A periculosidade do serviço do aeronauta, seja ele piloto agrícola ou não, é notória e já reconhecida pela legislação vigente. A Consolidação das Leis da Previdência Social, em seu artigo 39, concede o direito à aposentadoria especial ao "segurado aeronauta que, contando no mínimo 45 (quarenta e cinco) anos de idade, tenha completado 25 (vinte e cinco) anos de serviço". Dadas as peculiaridades do trabalho do piloto agrícola, que implica situações de risco e insalubridade inexistentes no trabalho dos demais aeronautas, o presente projeto pretende, a nosso ver com inteira justiça, fazer corresponder a esse acréscimo de risco a possibilidade de redução do tempo de serviço necessário à aposentadoria.

Em vista do exposto, nosso parecer é pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 20 de março de 1986. — Alberto Silva, Presidente — Álvaro Dias, Relator — Alcides Paixão — Gabriel Hermes — Jorge Kalume.

PARECER Nº 382, DE 1986 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Marcelo Miranda

Trata-se de Projeto de lei oriundo da Câmara dos Deputados, de autoria do nobre Deputado Celso Peçanha, que intenta conceder aposentadoria especial ao piloto agrícola, desde que conte com no mínimo 60 (sessenta) contribuições mensais e tenha trabalhado 15 (quinze) anos.

O texto define piloto agrícola como "aquele que exerce função remunerada a bordo da aeronave, nos serviços de proteção à lavoura". Explicita que essa aposentadoria consistirá na renda mensal de 1/30 (um trinta avos) do salário-de-benefício por ano de serviço. Estabelece, ainda, a perda do direito à aposentadoria nessas condições especiais, caso o piloto agrícola se afaste voluntariamente das atividades, por período superior a 2 (dois) anos consecutivos.

A Proposição foi aprovada pela Câmara dos Deputados, com parecer favorável, à unanimidade, das Comissões técnicas que apreciaram a matéria. Vindo a esta Câmara revisora, já colheu parecer favorável da doura Comissão de Legislação Social, restando ser ouvida pela Comissão de Finanças, quanto aos aspectos que lhe são pertinentes.

A justificação que acompanha a proposta enfatiza as condições de insalubridade, penosidade e periculosidade, características da profissão de piloto agrícola.

Assinala o nobre Autor os graves riscos inerentes ao vôo agrícola, realizado a baixas altitudes, muitas vezes a 20 cm do solo, resultando, não raro, em graves acidentes.

A insalubridade da função decorre, em especial, da "virulência dos pesticidas empregados", mas, também, das "condições inóspitas" de muitos dos locais onde são feitas as aplicações.

Assim como para os demais aeronautas, esse tipo de trabalho requer "ótimo estado de higiene física e mental" e "capacidade de concentração absoluta e absorvente, durante longas e monótonas horas de vôo", aduz o proponente.

A legislação da previdência social já concede aposentadoria ao aeronauta que conte no mínimo 45 anos de idade e tenha completado 25 anos de serviço.

O que este Projeto objetiva, portanto, é possibilitar ao agronômo uma redução no tempo de serviço necessário à aposentadoria, em comparação com os demais aeronautas, que corresponde aos níveis maiores de insalubridade e de periculosidade que cercam a função daquele profissional.

Em face dessa situação, o piloto agrícola faz jus ao que pleiteia o Autor da Proposta em exame.

Quanto ao aspecto estrito das finanças públicas, cabe-nos considerar que os aeronautas, para gozo do benefício em questão, terão de contribuir regularmente para a previdência social, nos moldes da legislação vigente, respeitando o prazo específico de carência. Nada vemos, por conseguinte, que impeça a aprovação da matéria.

Manifestamos-nos, pois, favoráveis à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1983.

Sala da Comissões, 12 de maio de 1986. — Lomanto Júnior, Presidente — Marcelo Miranda, Relator — Jorge Kalume — Helvídio Nunes — José Lins — Martins Filho — Cesar Cals — Gastão Müller — Hélio Gueiros.

PARECERES

Nºs 383 e 384, de 1986

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1983 (nº 407-B, de 1980, na Casa iniciadora), que "altera a redação do caput do artigo 1º da Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, que institui o amparo previdenciário para os maiores de setenta anos e para os inválidos".

PARECER Nº 383, DE 1986 Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Jorge Kalume

O Projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados, de autoria do eminente Deputado Oswaldo Lima, busca alterar o caput do art. 1º da Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, com o objetivo de suprimir de seu texto a expressão "não sejam mantidos por pessoa de que dependam obrigatoriamente".

Justificando a matéria, frisa o autor que é imperiosa a supressão da mencionada expressão, tendo em vista os numerosos casos em que o beneficiário inválido depende obrigatoriamente de outrem, mas a pessoa de quem ela depende não tem a menor condição de prover o seu sustento.

Ressalta, ainda, o Autor, que o próprio Conselho de Recursos da Previdência Social — CRPS, ao apreciar recursos desta natureza, tem-se manifestado no sentido de que sempre que a pessoa de quem depende o pretendente aufera parco rendimento é de ser concedido o benefício.

Como se vê, é a própria jurisprudência administrativa da Previdência Social preenchendo lacunas, nos casos concretos, clamando pela corporificação, em texto expresso, das medidas propostas na lei projetada, cuja incontestável nobreza de propósito abrange, merecidamente, os pobres velhos maiores de setenta anos e os inválidos, definitivamente incapacitados para o trabalho.

À vista do exposto, manifestando nossa admiração pelo Projeto, cujo elevado alcance social merece a nossa adesão, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 20 de março de 1986. — Alberto Silva, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Alcides Paixão — Gabriel Hermes — Álvaro Dias.

PARECER Nº 384, de 1986

Relator: Senador Jorge Kalume

O Projeto de Lei em apreciação, oriundo da Câmara dos Deputados, de autoria do ilustre Deputado Oswaldo Lima, objetiva suprimir do texto do caput do art. 1º da Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, a expressão "não sejam mantidos por pessoas de quem a dependam obrigatoriamente".

A referida Lei nº 6.179/74, que criou o amparo previdenciário a maiores de 70 (setenta) anos e a inválidos, estabeleceu, para a concessão do benefício da aposentadoria, as seguintes condições:

- 1) estar definitivamente incapacitado para o trabalho;
- 2) não exercer qualquer atividade remunerada;
- 3) não auferir rendimento, sob qualquer forma;
- 4) não ser mantido por pessoa de quem dependa obrigatoriamente;

5) não ter outro meio de prover ao próprio sustento.

Complementarmente, a citada lei exige que o septuagênario ou inválido atenda, conforme o caso, a um desses requisitos:

- 1) ter sido filiado ao regime do INPS, em qualquer época, no mínimo por 12 (doze) meses, consecutivos ou não, vindo a perder a qualidade de segurado; ou
- 2) ter exercido atividade remunerada incluída atualmente no regime do INPS ou do FUNRURAL, mesmo sem filiação à Previdência Social, no mínimo por 5 (cinco) anos, consecutivos ou não; ou ainda:
- 3) ter ingressado no regime do INPS após completar 60 (sessenta) anos de idade sem direito aos benefícios regulamentares.

A presente proposta visa, portanto, a excluir, dentre os requisitos para concessão da aposentadoria a maiores de 70 (setenta) anos e inválidos, a exigência de "não sejam mantidos por pessoa de quem dependam obrigatoriamente", observadas as demais condicionantes estabelecidas na lei em vigor.

Na Justificação, o eminentíssimo Deputado adianta que a exigência, cuja exclusão se pretende, "vem dificultando sobremaneira a concessão do benefício, em situação de absoluta necessidade e justiça".

Argumenta o autor que uma pessoa, sendo inválida, depende obrigatoriamente de outrem; e quem lhe dá cuidados pode não ter as mínimas condições de sustentá-la. Defende, de sobremão, que não é justo nem humano negar o benefício do amparo previdenciário a esses indivíduos.

Salienta, ainda, que o Conselho de Recursos da Previdência Social, esfera administrativa de controle jurisdicional, já vem garantindo a concessão do benefício, quando a pessoa de quem depende o candidato ao amparo auferir parcos rendimentos.

Conclui o nobre proponente que a medida em tela se coaduna com uma política de maior flexibilidade e de universalização da Previdência e que a repercussão financeira não é de vulto, seja porque o número de candidatos é pequeno, seja porque a duração da aposentadoria não consuma ser longa, dada a expectativa de vida dos beneficiários.

A proposição em exame foi aprovada na Câmara dos Deputados, com parecer favorável das Comissões Técnicas pertinentes. Nesta Câmará Alta, já colheu parecer favorável, quanto ao mérito, da ilustrada Comissão de Legislação Social.

Consideramos que a pretensão ora em análise é das mais Justas e necessárias. A exigência que se quer abolir parece-nos um excesso de cautela por parte do legislador, objetivando restringir ao máximo a concessão do benefício. A pessoa que já deu a sua contribuição social e hoje se encontra definitivamente incapacitada para o trabalho, não exerce atividade remunerada, não auferem rendimentos e não tem meios de prover ao seu sustento, deve merecer o amparo do Estado, seja ou não mantido por alguém de quem dependa obrigatoriamente.

Conforme bem assinalada a justificação aduzidas pelo autor, a mudança pretendida não acarreta repercussão expressiva nos gastos da Previdência Social e, consequentemente, não se afigura prejudicial ao equilíbrio do orçamento da Instituição.

Em face do exposto, manifestamos nosso voto favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 127, de 1983.

Sala das Comissões, 12 de maio de 1986. — Lomanto Júnior, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Marcelo Miranda — Cid Sampaio — Helvídio Nunes — José Lins — Martins Filho — Cesar Cals — Gastão Müller — Hélio Gueiros.

PARECERES Nºs 385 e 386, de 1986

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 223, de 1984 (na origem nº 2.099-B, de 1979), que "modifica a redação do artigo 434 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".

PARECER Nº 385, DE 1986 Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Gabriel Hermes

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do ilustre Deputado Pacheco Chaves, visa alterar a atual redação do art. 434 da Consolidação das Leis do Trabalho, com o fito de aumentar a penalidade nela prevista, aplicável aos infratores de normas de proteção ao trabalho do menor.

Pelo texto legal do citado art. 434 da CLT, os infratores das disposições de proteção do trabalho do menor ficam sujeitos à multa de valor igual a 1 (um) valor de referência, aplicada tantas vezes quantos forem os menores empregados em desacordo com a lei, não podendo, todavia, a soma de multas exceder a 5 (cinco) vezes o valor de referência, salvo no caso de reincidência, em que esse total poderá ser elevado ao dobro.

Com a modificação prevista no art. 1º do Projeto, aquela multa será majorada para 20 (vinte) vezes o valor de referência de que trata a Lei nº 6.205, de 30-4-75, aplicada tantas vezes quantas forem os menores empregados em desacordo com a lei, sem limite máximo.

Acrescenta o Projeto, ainda, que, na reincidência além de ser a multa aplicada em dobro, a autoridade competente poderá determinar a interdição da empresa empregadora, por até 30 (trinta) dias.

Na justificação, o autor do Projeto já observa que a penalidade prevista na Seção V, do Capítulo IV, da CLT, não são suficientes para atemorizar os empregadores inescrupulosos, ocorrendo presentemente, em todo o País, uma exacerbada das infrações às normas legais de proteção do trabalho do menor.

Tal exacerbada é causada pela busca de redução de custos através da diminuição da folha de pagamento, remunerando-se o trabalho do menor em bases inferiores à remuneração do trabalho do adulto, muitas vezes por serviço igual, o que contraria exatamente a vontade do legislador de somente permitir remuneração inferior em casos excepcionais de serviço de aprendizagem e de vedar o abuso da exploração do menor nos trabalhos próprios de adultos.

Não se pode contestar a veracidade do fato apontado na justificação do Projeto e nem o elevado sentido social da penalização dos infratores, que deve, além do seu fim pedagógico, ser estabelecida em índices tais que desestimule a prática da irregularidade.

Entretanto, não pode ser desprezado o fato de que frequentemente, o empregador comete infrações por ignorância da norma legal, funcionando a multa demasiado

elevada como uma barreira à introdução do menor no mercado de trabalho, inclusive pela via legal da aprendizagem.

A função pedagógica da multa consiste, portanto, mais em advertência e instrução sobre a norma legal, justificando-se uma penalização pesada, unicamente nas hipóteses de reincidências.

Considerando que a multa atualmente prevista no art. 434 da CLT, é inócuia, por ser demasiado pequena, reputamo-nos, no entanto, exagerada a elevação dela, conforme preconiza o Projeto.

Em conclusão, opinamos pela aprovação do Projeto, com a adoção da seguinte.

EMENDA Nº 1, CLS:

Dê-se ao artigo 1º, mantido o seu parágrafo único, a seguinte redação:

"Art. 1º O art. 434 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 434. Os infratores das disposições deste Capítulo ficam sujeitos à multa igual a 5 (cinco) vezes o valor de referência de que trata a Lei nº 6.205, de 30 de abril de 1975, aplicada tantas vezes quantos forem os menores empregados em desacordo com a lei".

Sala das Comissões, 26 de setembro de 1985. — Alberto Silva, Presidente — Gabriel Hermes, Relator — Jutahy Magalhães — Jorge Kalume — Alcides Paio — Nivaldo Machado.

PARECER Nº 386, DE 1986 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Helvídio Nunes

De autoria do nobre Deputado Pacheco Chaves, o Projeto de Lei em exame objetiva aumentar o valor das multas aplicáveis aos infratores das normas pertinentes à proteção ao trabalho do menor, modificando, para tanto, o artigo 434 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Em sua justificação o autor da medida ressalta a inociuidade da norma legal vigente, reportando-se à denúncia de exploração de menor em São Paulo e assinalando que o verificado naquele Estado retrata a situação de todo o País. Aponta, por outro lado, o autor do Projeto, como instrumento eficaz para reprimir esses abusos, a imposição de multas mais pesadas aos exploradores da mão-de-obra do menor.

Na Casa de origem, as Comissões de Constituição e Justiça, de Trabalho e Legislação Social e de Finanças opinaram favoravelmente ao acolhimento da medida.

Aprovada na Câmara dos Deputados, a matéria vem a esta Casa para revisão, nos termos do artigo 58 da Lei Maior.

No Senado, a Proposição foi apreciada pela Comissão de Legislação Social, que opinou pela aprovação do Projeto, adotando emenda que objetiva reduzir a multa prevista na proposta inicial (art. 1º), de 20 para 5 MVR.

Além de fixar em 20 MVR o valor da multa por cada menor empregado irregularmente, o Projeto em apreço estabelece que a reincidência dará ensejo à aplicação da referida multa em dobro, podendo a autoridade competente interditar a empresa empregadora por até 30 dias.

A medida em alvitre tem um objetivo de largo alcance social, visto que busca a proteção daqueles que precisam ingressar no mercado de trabalho antes de atingir a maioridade. É inegavelmente salutar toda a ação do Estado que se possa traduzir em benefício desses jovens trabalhadores.

"Data venia", não esposamos a opinião da doura Comissão de Legislação Social, no que pertine à referida emenda, que reduz de 20 para 5 MVR a multa aplicável aos infratores das normas de proteção ao menor trabalhador. A alegação de que uma multa elevada pode inibir a introdução do menor no mercado de trabalho não nos convence. Se o empregador não tiver a intenção de explorar o menor, nada terá a temer. As multas destinam-se apenas aos infratores, únicos beneficiados com a irrelevância de uma multa que seja concedida apenas como instrumento pedagógico.

A esta Comissão cabe examinar o Projeto sob o enfoque financeiro, nos termos do artigo 108 do Regimento Interno.

Sob esse prisma, nada há a opor à medida, porquanto de sua aprovação não decorrerá repercussão significativa nas finanças públicas.

Assim, discordando da emenda apresentada pela Comissão de Legislação Social, opinamos pelo acolhimento do Projeto.

Sala das Comissões, 12 de maio de 1986. — Lomanto Júnior, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Jorge Kalume — Marcelo Miranda — Cid Sampaio — José Lins — Martins Filho — Cesar Cals — Gastão Müller — Hélio Gueiros.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 98, de 1986

Regula a sistemática de registro e controle do transporte rodoviário, a granel, de álcool para fins combustíveis e de derivados de petróleo para fins energéticos, exceto GLP.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica regulado pela presente Lei o transporte rodoviário, a granel, de produtos derivados de petróleo para fins energéticos e álcool para fins combustíveis, exceto GLP.

Art. 2º Os transportes somente serão efetuados por Empresas de Transporte Comercial (ETC) e por Transportador Comercial Autônomo (TCA), este com agenciamento de transporte pelo seu sindicato ou não, bem assim as Cooperativas de Transportadores Comerciais Autônomos legalmente constituídas, desde que contratadas diretamente pelas Companhias Distribuidoras, observadas as demais disposições desta Lei.

§ 1º É vedado aos Postos Revendedores (PR), bem como a qualquer consumidor, que diretamente adquirir produtos das Companhias Distribuidoras, efetuar o seu transporte.

§ 2º Não depende de autorização o transporte efetuado pelos órgãos públicos da administração Direta, Autarquias, Empresas Públicas e Empresas de Economia Mista que desejarem fazer o seu suprimento com veículos próprios, sem qualquer ônus para o Conselho Nacional do Petróleo (CNP).

§ 3º É vedado às Companhias Distribuidoras o transporte rodoviário, a granel, de álcool para fins combustíveis e derivados de petróleo para fins energéticos, exceto GLP, em carros-tanque próprios ou arrendados nas entregas da Área-Cidade, transferências a longa distância, bem como no transporte de produtos combustíveis para aviação.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I — O transporte de álcool anidro ou hidratado entre usinas e centros coletores ou Bases de Distribuição é considerado como entrega a longa distância.

II — Empresa Transportadora comercial de Derivados de Petróleo (ETC), aquela organizada legalmente que, operando com um mínimo de 10 (dez) carros-tanque, execute a atividade de transporte rodoviário, a granel, de produtos derivados de petróleo para fins energéticos e álcool para fins combustíveis, exceto GLP.

III — Transportador Comercial Autônomo (TCA), a pessoa física, proprietária, co-proprietária ou arrendataria de um único veículo automotor de transporte de carga, que tenha como objetivo a prestação de serviço de transporte de bens, mediante remuneração através de frete.

IV — Carro-tanque, o veículo automotor rodoviário com as seguintes características:

a) caminhão com carroceria-tanque;

b) carretas ou semi-reboque (eixo-traseiro) tracionado por cavalo mecânico.

Art. 4º São obrigações das Companhias Distribuidoras:

I — As operações de carga em carros-tanque com exclusiva responsabilidade, sendo as operações de descarga executadas com exclusiva responsabilidade do destinatário;

II — Inspecionar o depósito do veículo transportador, antes do carregamento, de acordo com as melhores técnicas recomendadas para este fim;

III — Certificar, por escrito, o dia, hora, especificação do produto carregado, temperatura do produto, identificação do lacre utilizado e condições do carro-tanque, evitando, assim, a contaminação da carga;

IV — Quando solicitada pelo Conselho Nacional do Petróleo (CNP), deve apresentar recibos do Posto Revendedor ou do Grande Consumidor que supre, referente à entrega efetuada;

V — Até 30 de abril de cada ano, remeter ao Conselho Nacional de Petróleo a relação das Empresas transportadoras por elas contratadas, com os seguintes dados:

- a) Data do contrato de transporte;
- b) Razão Social;
- c) Inscrição no CGC;
- d) Número e tipo de carros-tanque próprios arrendados ou contratados por afretamento a Transportadores Comerciais Autônomos, com a respectiva capacidade;
- e) Área de atuação (vinculada a uma ou mais bases);

VI — Comunicar as alterações contratuais e novos contratos que ocorrem no período ao Conselho Nacional do Petróleo (CNP), no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a

Art. 5º Para poder operar no setor regulado por esta lei, a Empresa Transportadora Comercial (ETC) deverá promover o registro junto ao Conselho Nacional do Petróleo (CNP).

§ 1º O Transportador Comercial Autônomo (TCA), atendendo os demais dispositivos legais, promoverá sua inscrição junto à Empresa Transportadora Comercial (ETC) com a qual mantiver contrato.

§ 2º A Empresa Transportadora Comercial (ETC), remeterá cópia do contrato, que será padrão, e demais documentos dos Transportadores Comerciais Autônomos (TCA), ao Conselho Nacional do Petróleo (CNP), sem ônus para o Transportador Comercial Autônomo (TCA).

§ 3º Resguardados os direitos adquiridos da Empresa Transportadora Comercial (ETC) e do Transportador Comercial Autônomo (TCA), nas proporções vigentes, as ampliações da capacidade de transporte da frota da ETC, bem como a constituição de novas ETCs, respeitarão a contratação de um mínimo de 40% de Transportadores Comerciais Autônomos (TCA).

§ 4º A Empresa Transportadora Comercial deverá ser proprietária ou arrendatária mercantil ou locatária de um mínimo de 40% de carros-tanques ou da capacidade da frota que operar sob sua responsabilidade.

§ 5º As Empresas Transportadoras Comerciais sómente poderão ampliar sua participação no mercado de transporte, regulamentados nesta lei, na mesma proporção de sua participação atual, junto às empresas distribuidoras das quais foram coligadas, subsidiárias ou controladas, respeitando os limites do § 3º, sendo proibido constituírem-se novas Empresas Transportadoras Comerciais, coligadas, subsidiárias ou controladas das Companhias Distribuidoras de Produtos Derivados de Petróleo e Álcool para fins combustíveis.

§ 6º É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas na constituição social da Empresa Transportadora Comercial para os fins desta lei, que sejam proprietárias, acionistas, cooperadoras ou empregadas de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, relacionadas com a revenda de Produtos Derivados de Petróleo e Álcool (PR), bem como o cônjuge ou qualquer parente consanguíneo em linha reta (pais e filhos) das pessoas que mantêm vínculos com as organizações mencionadas, exceto o TCR, que é regulado por dispositivos próprios (Resolução nº 12/77).

§ 7º A Empresa Transportadora Comercial exercerá sua atividade mediante contrato padrão por escrito, proposto pela ETC e aprovado pelo CNP, com uma ou mais Companhias Distribuidoras, que deverá exigir a apresentação do registro emitido pelo Conselho Nacional do Petróleo, ao qual deverá enviar cópia do contrato para compor o seu cadastro.

Art. 6º Ao infrator da presente lei, apurado em regular processo administrativo, aplicar-se-ão as seguintes penas:

- a) advertência;

- b) penas pecuniárias de acordo com a infração cometida;
- c) suspensão;
- d) cancelamento do registro.

Parágrafo único. O infrator responderá ainda pelas perdas e danos que ocasionar, além de responder criminalmente, se for o caso.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Este projeto pretende resolver, principalmente, dois problemas decorrente das atuais normas editadas pelo Conselho Nacional de Petróleo, sobre transporte rodoviário a granel de álcool combustível e derivados de petróleo para fins energéticos.

Por um lado, trata-se da unificação e atualização de resoluções, portarias, decretos e tantas outras normas esparsas. Essas normas são ora redundantes, ora conflitantes e, por isso mesmo, de eficácia restrita.

Com as medidas ora propostas, serão disciplinadas as atribuições das companhias distribuidoras, das empresas transportadoras e dos transportadores autônomos. Assim, este Projeto alcançará substancial economia no sistema de transporte, com benefícios diretos nos custos finais do álcool e derivados de petróleo ao nível dos consumidores finais.

Por outro lado, trata-se de elevar à hierarquia máxima de Lei, assunto da maior relevância para a preservação do monopólio estatal do petróleo e aos imperativos de segurança nacional envolvidos na ação de empresas multinacionais atuantes neste campo.

Vale também ressaltar os aspectos sociais representados pelos interesses dos transportadores autônomos, seus sindicatos e suas cooperativas que, uma vez aprovado o presente Projeto, terão garantidos seus direitos preferenciais de participação neste mercado de serviços, cobrindo a totalidade do território brasileiro.

Por estas razões, estamos certos de merecer dos Senhores Senadores a aprovação do presente Projeto.

Sala das Sessões, 14 de maio de 1986. — Cesar Cals.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Minas e Energia e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência recebeu a mensagem nº 116, de 1986 (nº 149/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres (MT) possa contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Martins Filho.

O SR. MARTINS FILHO (PMDB — RN) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas para comunicar que dois fatos ocorrem, hoje, no Rio Grande do Norte, que considero muito importantes: de um lado, a Magistratura entra em greve, para tentar um salário mais digno, um salário que permita aos magistrados vida compatível com o seu mister.

Do outro lado, deixa o Governador o seu posto, para tentar se eleger ao Senado Federal mas, antecipadamente, digo que será derrotado, confiando, quem sabe, na ação empreguista que empreendeu, na qual, de uma pena só, admitiu mais de 2.700 servidores num decreto escondido em ineditórios, totalizando mais de 5.500 nomeações sem concurso público. Vejam bem, Srs. Senadores, sem concurso público!

O Sr. Octávio Cardoso — Quantos?

O SR. MARTINS FILHO — Cinco mil e quinhentos. Estranha forma de administrar. Na mesma hora em que se nega a atender uma reivindicação justa dos magistrados, sob a alegação de falta de recursos, compromete o pobre Erário estadual com 5.500 novos empregos que, por certo, acarretarão despesas muito superiores às que acarretaria o atendimento das reivindicações dos juízes potiguares que percebem quase nada.

Nem tudo, porém, são desgraças. Depois de longos onze anos e dois meses, o Rio Grande do Norte tem um Governador, senhores, que não se chama Maia. Um fato inédito, pois, quando o Rio Grande do Norte foi invadido por esses hunos da nova espécie, passamos a sofrer, a sermos massacrados sob o tacão das botas dos Maias.

Hoje o Rio Grande do Norte se liberta. Isso é prenúncio de um novo amanhã, de um ressurgir de luzes no meu pobre Estado, reduzido a feudo familiar por mais de uma década.

Auguro ao ilustre Governador Radir Pereira — homem sério, homem direito — dias de auspícios administrativa, de paz política e, acima de tudo, de felicidade ao sofrido, perseguido e maltratado povo do Rio Grande do Norte.

Repto: hoje o Rio Grande do Norte liberta-se do tacho dos Maias. Governo Radir Pereira, tenho certeza, irá administrar com lisura e honestidade os destinos do nosso Estado.

Era o que tinha a dizer. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, como Líder do PSB.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ) Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Recebi, ontem, cópia do projeto do Senador Murilo Badaró, a respeito do tempo para a propaganda eleitoral gratuita na televisão e no rádio.

Sr. Presidente, com todo o respeito ao nobre Líder do PDS, tenho a impressão que S. Exª pediu a algum assessor para fazer aquele projeto e não leu o seu conteúdo. Porque, vejam, Srs. Senadores, existe no art. 1º pura e simplesmente o seguinte: a primeira parte do tempo da primeira hora será destinada proporcionalmente a todos os Partidos, no horário das 6 às 18 horas, e a segunda hora será proporcional às bancadas, com representação no Congresso, no horário nobre das 20 às 22 horas.

Sr. Presidente, não é crível e nem admissível que amanhã a televisão, dentro desse critério, resolva fazer o programa às 6 horas da manhã, e provavelmente os pequenos Partidos irão falar com os fantasmas ou então com os boêmios chegando em suas residências, já alcoolizados, e não tendo sono, ligando a televisão.

De maneira, Sr. Presidente, que é constrangedor o clima que se observa nesta Casa a respeito da propaganda eleitoral. Sou obrigado a voltar a este assunto, muito contrateito, por que nós temos o exemplo dentro do próprio PDS, que os grandes de ontem, inclusive, segundo Francelino Pereira, o maior Partido do Ocidente, hoje, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, este Partido, que elegeu vinte e um Deputados Estaduais, não tem mais nenhum Deputado Estadual.

Estamos num processo de transição para a retomada plena do processo democrático, no ano, justamente, da Constituinte, em que se realizarão eleições para 2/3 do Senado e da Câmara Federal. Se pretendemos que este País seja um País democrático, se a Constituição já permitiu que Partidos que estavam na ilegalidade, outros Partidos que foram cassados pelo AI-2, em 1965, como foi o Partido Socialista Brasileiro, e outros Partidos se organizassem, neste momento pretende-se, pura e simplesmente, que estes pequenos Partidos só tenham o direito de ouvir os grandes Partidos fazerem pronunciamentos, porque pelo projeto anterior que, felizmente, com as lideranças dos pequenos Partidos se insurgindo, foram retirados, e sei que novas manobras estão sendo feitas no sentido de aprovar o projeto no próximo esforço concentrado que será feito aqui no Senado.

Quero lembrar, Sr. Presidente, que o nobre Senador Carlos Alberto, muito nos ajudou naquela obstrução, como também a Bancada do PDT naquele dia, tendo à frente o Senador Mário Maia. Queremos, Sr. Presidente,

denunciar à opinião pública nacional que neste momento em que os Partidos são legalmente organizados, constitucionalmente organizados, a população brasileira não vai poder nem saber qual o programa de cada Partido, o que os candidatos de cada Partido pretendem, as idéias para serem postas perante a opinião pública, e pura e simplesmente estarão ouvindo o PMDB, o PFL e muito menos o PDS; muito menos o PDS, que assinou também o projeto originário desta Casa, que pelo que estamos sabendo, após a reunião, ontem, do Conselho Político com a Presidência da República, parece que novamente será colocado para votação nesta Casa, numa tramitação de urgência, urgentíssima.

Como eu já disse, pela Lei Falcão, ao menos via-se o retrato do candidato, via-se o seu número, e, às vezes, dava até para um pequeno currículum. Pelo projeto apresentado, nesta Casa, como já disse o Senador Carlos Alberto, talvez não dê nem para dizer boa noite.

E ontem, soubemos na Câmara dos Deputados, na reunião do Congresso, no pronunciamento da Deputada Irma Passoni, do PT, que as conversações que estavam sendo feitas, pelas lideranças dos diversos Partidos, eram para que o tempo fosse dividido em três segmentos. No primeiro segmento, haveria uma divisão proporcional ao número de Partidos; no segundo, haveria uma divisão proporcional às bancadas no Congresso; e o terceiro segmento, de 40 minutos, corresponderia à proporcionalidade das bancadas estaduais.

Apesar de não ser o ideal, Sr. Presidente, era um avanço. Nós sabemos que somos minorias, não podemos exigir um tempo idêntico a das Maiorias. Mas por este estudo que estava sendo feito, os partidos menores teriam direito a 4 ou 5 minutos e poderiam, ao menos, apresentar os seus candidatos e apresentar os seus programas partidários. Mas fomos sabedores, ontem, pelo pronunciamento da ilustre Deputada Irma Passoni, Líder do PT, que houve um retrocesso nas negociações, que o PMDB já fechou as portas para esta proposição que estava, praticamente, acertada, e vai querer fazer prevalecer o rolo compressor, associado ao PFL, para nos impor o mutismo para as eleições de 1986.

É constrangedor, Sr. Presidente, que nesta hora, até o último minuto de hoje, ainda estejamos vendo o troca-troca. Esperamos, na realidade, que a Constituição brasileira, a ser elaborada no próximo ano, defina bem o conteúdo dos partidos políticos. Achamos que acabou a hora dos partidos-frente, dos partidos-ônibus, que tiveram o seu momento. É o caso do PMDB que, apesar de ter várias tendências ideológicas, foi um Partido de oposição até o início da retomada do processo democrático neste País.

Hoje vemos constrangidos companheiros nossos — já que fui fundador do MDB, legenda sob a qual foi cassado o meu mandato defendendo com veemência pontos de vista que criticavam no passado.

E concordamos em gênero, número e grau com o que declarou o nobre Senador Amaral Peixoto na sessão de ontem, que um dos maiores erros do Movimento de 64 foi o AI-2, acabando com os partidos políticos da época.

O Sr. Carlos Alberto — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com a maior satisfação, nobre Senador Carlos Alberto.

O Sr. Carlos Alberto — Senador Jamil Haddad, V. Ex^e que nesta Casa tem a responsabilidade de ser o porta-voz do Partido Socialista Brasileiro — PSB, que tem tido uma conduta exemplar, acima de tudo, na busca do fortalecimento do regime democrático, faz um discurso que, na verdade, merece uma participação nossa, até porque a sua preocupação é a nossa. Sei que os três maiores partidos deste País hoje engendram fórmulas e buscam, através do casuísmo, evitar que os pequenos Partidos políticos possam apresentar suas idéias, seus programas e, acima de tudo, conquistar o eleitorado brasileiro. É evidente, Senador Jamil Haddad, que isto é um retrocesso para um país que está, acima de tudo, numa caminhada à democracia plena. Isto é um retrocesso, porque estaremos impedindo o pluripartidarismo pleno neste País; estaremos impedindo que os diversos segmentos da sociedade possam participar dos debates no rádio, na televisão, e possam, através das participações múltiplas, evidentemente, consolidar aquilo que queremos e que estamos exigindo, que é a democracia consolidada no País. V. Ex^e falou do tempo destinado aos pequenos

Partidos que no presente momento não têm tempo algum, não tem tempo sequer para um candidato seu, como é o partido de V. Ex^e, como é o meu Partido, dar boa noite ou explanar sobre uma plataforma de governo ou de uma plataforma política ou um programa político. Hoje, como disse V. Ex^e, é o dia do troca-troca. Eu não diria do troca-troca, mas que hoje está institucionalizado no País, dia 14 de maio, o dia do adultério ideológico. Hoje é o dia do adultério ideológico no País.

O Sr. Hélio Gueiros — Dia do divórcio e não do adultério. É diferente...

O Sr. Carlos Alberto — Mas eu diria adultério e não divórcio. O divórcio eu colocaria já no dia 15, porque ele adulteria hoje e amanhã está divorciado do Partido. Então, gostaria de deixar bem claro, que hoje é o dia do adultério ideológico e gostaria, também, nobre Senador Jamil Haddad, de me colocar ao lado de V. Ex^e, como Líder do PTB nesta Casa, ao lado do PSB, ao lado do PDT, para que, juntos, possamos, então, buscar forças e conscientizar a opinião pública brasileira de que, na verdade, o que os Partidos grandes estão querendo é impor, é ditar ordens, é fazer com que a eleição de 15 de novembro seja uma eleição tão-somente fabricada por esses três Partidos e que somente eles possam ter número de participantes na Assembléia Nacional Constituinte. Mas vejo também, Senador Jamil Haddad, com preocupação, que no momento em que nós estamos buscando uma eleição para uma Assembléia Nacional Constituinte e que queremos a participação de todos, nós estamos assistindo uma campanha eleitoral já fabricada pelo poder econômico, onde vamos, acreditamos, ter uma Assembléia Nacional Constituinte elitista; vamos ter uma Assembléia Nacional Constituinte das elites, eleitos tão-somente pela força e pelo poder econômico, onde as grandes empresas já estão investindo milhões e milhões, não de cruzeiros, mas de dólares para eleger os seus representantes para aqui lutar pelos seus interesses. E a nossa luta, Senador Jamil Haddad, deve ser fortalecida; devemos lutar mais para que, na verdade, esse tempo de rádio e de televisão não venha prejudicar os pequenos Partidos, para que esses pequenos Partidos não venham a falecer após o pleito de 15 de novembro e só poderemos dar força a esses Partidos pequenos com eles participando dos programas de rádio, televisão e fazendo com que o povo brasileiro tenha consciência de suas verdadeiras responsabilidades. Parabenizo V. Ex^e pelo pronunciamento que profere nesta Casa.

O SR. JAMIL HADDAD — Agradeço, o seu aparte, nobre Senador, que tem sido um lutador nesta Casa pela não aprovação desse projeto antidemocrático, que se pretendia impor à população brasileira, não permitindo que ela pudesse escolher livremente, após ouvir os seus candidatos, ouvir o que tinham eles a propor em termos das reformas sociais urgentes, já que em 1965, se fizermos uma análise histórica, a população brasileira em todo o País demonstrou seu espírito mudancista, demonstrou que não deseja mais essas estruturas sociais arcaicas, envelhecidas e, como disse o próprio Presidente da República e, o nobre Senador Gastão Müller deve se recordar de que em meu primeiro pronunciamento S. Ex^e me deu um aparte dizendo que eu era pessimista e eu declarava ser um otimista porque acreditava na força do povo e colocava, naquele momento, as questões sociais ainda não enfrentadas neste País e que têm que ser enfrentadas imediatamente pelo Governo Federal. O Presidente José Sarney, num pronunciamento feito há cerca de quinze dias, declarou o que já havia declarado nesta Casa. Não adianta sermos a oitava economia do mundo e o sexagésimo nono país em termos sociais. Nós temos índices de mortalidade infantil abaixo da Tailândia, das Filipinas e de países que, na realidade não chegaram ao grau de desenvolvimento a que chegou o Brasil. As obras faraônicas que afi estão, que levaram a dívida a cento e tantos bilhões de dólares, não representaram, em termos sociais, benefício algum para 55 milhões de brasileiros que não podem desfrutar das riquezas nacionais. E como podemos nós apresentar os nossos programas? Como podem os nossos candidatos se apresentar perante o eleitorado brasileiro defendendo as suas idéias para que ele, o eleitorado, soberanamente, decida quem deve ser os seus representantes, no momento em que não lhe é dada

a oportunidade de se apresentar e apresentar os seus programas?

Mas, nobre Senador Carlos Alberto, existe um ditado árabe — e partindo dele, com a ajuda de V. Ex^e e de outros companheiros nessa Casa e com a mobilização da opinião pública, nós iremos usá-lo — que diz: "A erva débil, quando reunida, forma corda forte que serve para imobilizar o elefante poderoso." de maneira, Sr. Presidente e nobres Senadores, o que cabe a nós, se voltar a este Plenário inclusive a revogação do art. nº 12, da Lei Etelvino Lins, que propicia novamente a propaganda paga em rádio e televisão, cabe a nós mobilizarmos a opinião pública e colocarmos a par daqueles que não estão, na realidade, querendo um Congresso em que possam as grandes soluções serem dadas através das reformas sociais. Usaremos todos os recursos regimentais, a obstrução normal nas Casas legislativas. Somos sabedores de que o esforço concentrado será feito e que o rolo compressor passará sobre nós, mas todos os esforços que pudermos fazer, em termos de obstrução regimental, faremos e onde pudermos falar, falaremos, chamaremos a opinião pública para este fato, mostrando que o PMDB, antigo PMDB que lutava pela anistia ampla, geral e irrestrita e hoje se colocou contra este tipo de anistia, o PMDB que lutava diuturnamente contra os casuismos do passado, hoje quer impôr à população novamente os mesmos casuismos.

O Sr. Carlos Alberto — V. Ex^e concederia um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Ouço V. Ex^e, nobre Senador Carlos Alberto.

O Sr. Carlos Alberto — O PMDB que lutou contra a Lei Falcão e hoje quer uma Lei Falcão para os pequenos Partidos.

O SR. JAMIL HADDAD — Justamente, casuismos e casuismos.

O Sr. Gastão Müller — V. Ex^e concederia um aparte, nobre Senador Jamil Haddad?

O SR. JAMIL HADDAD — Com a maior satisfação, ouço o nobre Senador Gastão Müller.

O Sr. Gastão Müller — Quero aqui trocar idéias, porque não estou bem sabendo a coisa. Na primeira etapa do discurso de V. Ex^e, o assunto é sobre a restrição aos pequenos partidos falar em televisão. Então, pergunto: não seria — estou querendo aprender — não seria o caso da restrição do tempo global que se tem na televisão e no rádio? O poder público não poderia requisitar mais tempo? Ao invés de duas horas por dia fazer quatro horas?

O Sr. Carlos Alberto — Isso vai acabar com as estações de rádio.

O Sr. Gastão Müller — Ai, então, vem o poder maior que se elevanta, que é o poder maior que são os meios de comunicação. Porque os rádios e as televisões têm uma concessão do Governo, são simplesmente concessionários, não são proprietários. Então, se o tempo de duas horas não dá, vamos requisitar mais uma hora, meia hora de dia, meia hora à noite, para que todos os partidos políticos com vigência neste País possam ter direito de acesso ao rádio e televisão, como acho pessoalmente que deve haver. Então, seria essa a solução abrir mais espaço.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Gastão Müller, agradeço a lembrança de V. Ex^e e espero que possa, inclusive, pressionar a sua Bancada no sentido de que ela aceite uma proposição desse tipo. Parece-me que o intuito não é esse, porque, a partir do momento em que se revoga o art. 12 da Lei Etelvino Lins, que dizia que a propaganda política no rádio e na televisão seria exclusivamente gratuita, então, a partir do momento em que o projeto apresentado pela liderança do Partido de V. Ex^e, pelo PFL e pelo PDS revoga esse artigo, o interesse é, na realidade ...

O Sr. Carlos Alberto — Institucionalizar a propaganda paga.

O SR. JAMIL HADDAD — Institucionalizar a propaganda paga. Ai eles são generosos com os pequenos partidos. Ai, são igualitários. Os pequenos também po-

dem fazer a propaganda paga, sabedores que não temos condições de poder enfrentar o poder econômico.

O Sr. Gastão Müller — Senador, não sou a favor, absolutamente, da propaganda paga na televisão, no rádio e jornais. Pessoalmente sou contra, porque aí há o reinado do poder econômico. Vai reinar totalmente — vou dizer em outras palavras — será o festival do poder econômico. Então, elementos dos chamados grandes partidos também levarão uma desvantagem imensa, porque não podem competir com os "Roberto Campos" da vida, que disputaram a eleição, como em 1982. Mato Grosso viveu esse problema do massacre do poder econômico representado pelo eminentíssimo Senador Roberto Campos. De modo que, pessoalmente, somos contra, visceralmente, qualquer propaganda paga fora do programa oficial na televisão. Então, proponho isso e V. Ex^e deveria propor que se requisite mais meia hora, porque o Senador Carlos Alberto já disse que seria o massacre dos meios de comunicação — o rádio e a televisão. Mas que massacre? É porque eles darão mais meia hora, para que possamos fazer a nossa propaganda, como também os demais partidos políticos? Afinal, eles são ou não são, simplesmente, concessionários do Governo Federal? De modo que acho que meia hora durante o dia e meia hora durante a noite, para que todos os partidos pudessem se fazer ouvir na televisão ou no rádio, seria importantíssimo a todos nós que vivemos a vida política nacional.

O Sr. Carlos Alberto — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Gastão Müller, fico satisfeito em conhecer o seu ponto de vista pessoal e sei que vários elementos da sua Bancada, também, se opõem à propaganda paga dos veículos de comunicação tanto da imprensa escrita como a falada e televisionada. Mas, o que quero dizer é o seguinte: admitimos que eu, como Líder do PSB, e o nobre Senador Carlos Alberto, como Líder do PTB, o nobre Senador Jaison Barreto, do PDT — se nós apresentarmos uma emenda dessa, seria rejeitada, pura e simplesmente, porque o projeto originário que dava condições até para propaganda paga, foi assinada pelos Líderes do seu Partido como, também, pelos Líderes do PDS e PFL, razão pela qual todas as emendas serão rejeitadas nesta Casa. Aí, faço até um apelo a V. Ex^e para que atue junto à Liderança do seu Partido, o PMDB, juntamente com o seu Líder, o nobre Senador Alfredo Campos, no sentido de que procure, na realidade, fortalecer o regime democrático, não apresentando um projeto que é apenas casuístico e que vai propiciar a eleição de elementos com vasto poder econômico, para que venha tomar assento nesta Casa, defender os interesses dos seus grupos nacionais ou internacionais, não levando, na realidade ao interesse maior da população...

O Sr. Gastão Müller — Senador, não estou entendendo se o apelo de V. Ex^e é no sentido de impedir a propaganda paga ou se quer aumentar a hora, o espaço que propus, para que se possa falar na televisão.

O Sr. Carlos Alberto — A preocupação do Senador, entendo, que é com os dois.

O SR. JAMIL HADDAD — Com os dois. Porque, na realidade, o projeto que estamos criticando, e que houve um acordo na semana próxima passada, do qual participei, para que se retirasse do projeto toda a parte relativa à propaganda eleitoral, ele permite a propaganda paga nos jornais e revoga o artigo que proíbe a propaganda só gratuita no rádio e na televisão, permitindo novamente a propaganda paga. De maneira que espero, sinceramente, que o diálogo continue, que as negociações que estavam sendo feitas na Câmara com todas as lideranças partidárias se estendam ao Senado, que todos os líderes dos partidos sejam chamados para um debate amplo a respeito do assunto, como eu já disse, nós sabemos o que é ser minoria, nós não queremos, em absoluto, uma igualdade com os partidos maiores nesta Casa, mas queremos ter o direito de ter tempo para poder apresentar o programa do nosso Partido e para que os candidatos do nosso Partido possam exprimir seus pontos de vista perante o eleitorado brasileiro.

O Sr. Carlos Alberto — Nobre Senador Jamil Haddad, permite V. Ex^e outro aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Mais uma vez, com satisfação, concedo o aparte ao nobre Senador...

O Sr. Carlos Alberto — Apesar da sua capacidade de argumentação, da sua inteligência, do seu brilhantismo eu gostaria de participar ainda dando uma parcela de contribuição ao seu pronunciamento. Veja V. Ex^e o seguinte: o Senador Gastão Müller é contra a propaganda paga. Mas, parece-me que o Senador Gastão Müller não teve conhecimento pleno do projeto dos três Partidos, que o Líder do Partido ao qual o Senador Gastão Müller é filiado, o PMDB, propôs, juntamente com o PFL e com o PDS, a revogação do art. 12 da Lei Etelvino Lins que, efetivamente, daria condições para propaganda paga no rádio e na televisão no pleito eleitoral de 15 de novembro. Não fosse um trabalho coordenado pelos pequenos Partidos aqui, do Plenário do Senado Federal, evidente que o projeto talvez hoje estivesse aprovado e evidente que já estaria sendo discutido na Câmara dos Deputados e, quem sabe, até mesmo chegando a ser aprovado. Se aprovado na Câmara dos Deputados, nós teríamos a legalização da propaganda paga agora no pleito de 86, por conta tão-somente de um artifício usado pelas três lideranças: a revogação o art. 12 da Lei Etelvino Lins. É bom que se diga isso ao Senador Gastão Müller porque ele é do PMDB. E, no momento em que também se posiciona contra a propaganda paga, é bom que S. Ex^e tenha conhecimento de que o projeto do seu Partido institucionalizava a propaganda paga com a extinção do art. 12 da Lei Etelvino Lins. É a minha colaboração ao pronunciamento de V. Ex^e.

O SR. JAMIL HADDAD — Mais uma vez agradeço o seu aparte que vem abrilhantar a minha proposição. Faço um apelo, como já disse, às lideranças quando vejo, neste momento, o Líder do PMDB, Senador Alfredo Campos, chegar a plenário. Espero que todas as lideranças partidárias, hoje, sejam chamadas para debater este assunto já que, como disse, só fui sabedor da existência daquele projeto anterior, quando liguei a televisão no meu quarto de hotel e vi a simpatia fisionómica, no vídeo, do nobre Senador Alfredo Campos declarar que, naquele dia ou no dia seguinte, seria votado um requerimento de urgência urgentíssima para aprovação de um projeto que regulamentava as coligações e a propaganda eleitoral para as próximas eleições.

De maneira que faço um apelo ao nobre Senador para que, desta vez, não converse apenas em off com o Senador Carlos Chiarelli, Líder do PFL, e o nobre Senador Murilo Badaró, Líder do PDS, mas que chame, como chamou e teve todo o nosso apoio no Plano da Informática, todas as lideranças com assento nesta Casa para debater este assunto, que interessa não somente a nós neste Plenário, mas interessa à democracia e à população brasileira, porque, como já disse, como Minoria respeitamos a Maioria, mas usaremos todos os meios legais para obstruir e para levar a onde pudermos levar, a todos os recantos onde estivermos, o que o PMDB deseja hoje, em termos de casuismos, contrariando os princípios que defendia no passado.

O Sr. Alfredo Campos — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Ouço, com muito prazer, o nobre Senador Alfredo Campos, retemperado pelos ares de Portugal.

O Sr. Alfredo Campos — Senador Jamil Haddad, vamos iniciar, neste instante, as discussões para a aprovação da legislação eleitoral, tão necessária à implantação da Assembleia Nacional Constituinte e às eleições majoritárias nos Estados brasileiros. Gostaria de lhe dizer também, nobre Senador, que se V. Ex^e não foi procurado pela Liderança do Governo e do PMDB nesta Casa, isso deveu-se, totalmente, à minha inexperiência e ao afã de aprovar, com a maior rapidez possível, aquele projeto. Nós sabemos muito bem, e sabe V. Ex^e, que quanto maior o número de pessoas em uma discussão, maior a dificuldade que temos em fazer um projeto de lei para, posteriormente, ser discutido e ser aprovado finalmente ou rejeitado. No que concerne a nós, desde o início, quisemos fazer um anteprojeto para, posteriormente, discutirmos com todos os Senadores. Foi durante essa discussão que, de improviso, fui pego numa entrevista por cadeia de televisão, e V. Ex^e ficou magoado, certamente por isso, por não ter sido procurado ainda. Mas pode ter

a certeza, nobre Senador, que V. Ex^e iria ser procurado nem que fosse na undécima hora, para que pudéssemos aprovar aquele projeto aqui, como iam ser procurados também o Senador Carlos Alberto e todos os outros líderes de partidos menores nesta Casa. Gostaríamos de reafirmar aqui que temos tentado pautar a nossa atuação sempre na base da camaradagem e na base do diálogo com todos os líderes, para que pudéssemos tentar aprovar os projetos, sem precisar usar a Maioria que o Governo tem nesta Casa. Tanto é verdade que hoje cedo ainda, iríamos nos encontrar para traçar uma estratégia para a discussão e aprovação do projeto e, à tarde, eu iria procurar V. Ex^e e os outros líderes, já prevendo o esforço concentrado que teremos aqui, nos dias 20, 21 e 22, quando esta Liderança pretende colocar o projeto em discussão para posterior aprovação. No mais, estamos abertos, completamente abertos, para qualquer entendimento, até porque queremos uma lei que possa servir de paradigma para a nova Constituição que iremos ter no País. Para que possamos agir assim, é necessário que façamos uma grande aliança, no sentido de dotar o País de uma boa legislação eleitoral. Pode ter toda certeza, nobre Senador, que o que queremos é compatibilizar a vida parlamentar com a vida política, com as eleições, com o processo eleitoral, que iremos enfrentar agora; e pode ter a certeza, também, da minha total boa vontade neste sentido. Quero reafirmar, mais uma vez, que, como Líder do PMDB, tenho a obrigação de pensar nos interesses do meu partido. Não deixarei, definitivamente, que os interesses do meu partido sejam postergados e esquecidos, mas quero também reafirmar aqui que não quero, definitivamente, prejudicar os partidos menores, quero que cada um tenha o seu tamanho, a sua representatividade, de acordo com a proporcionalidade do Congresso Nacional. Muito obrigado.

O SR. JAMIL HADDAD — Agradeço o aparte de V. Ex^e, fico satisfeito em saber que, agora, seremos chamados a dialogar; democracia é o debate dos contrários. Na realidade, fico satisfeito com essa sua posição, assumida neste momento no plenário, mas discordo do início da sua fala, quando V. Ex^e disse que, com a quantidade maior de pessoas participando, seria mais difícil chegar a um consenso, porque aí seria o caso, então, de nós fazermos uma emenda constitucional, propondo a diminuição do número de Senadores, de Deputados, porque ficaria mais fácil; as contradições talvez fossem menores.

O Sr. Alfredo Campos — Permite uma correção, Senador?

O SR. JAMIL HADDAD — Com o maior prazer, depois que eu completar.

Quero dizer da minha satisfação em ouvir, na fala de V. Ex^e a disposição do diálogo que não houve quando da apresentação do primeiro projeto e fomos pegos de surpresa. Agora, sinto-me mais satisfeito, porque seremos chamados a debater o problema. Esperamos que possamos chegar a um entendimento, já que não desejamos, na realidade, impor o direito das minorias sobre as maiores. Em regime democrático, sabemos que a maioria prevalece, mas que à minoria cabe defender os seus interesses e legalmente obstruir todas as matérias nas quais se sentir prejudicada. Foi o nosso caso. Obstruímos, aceitamos o entendimento, aceitamos o acordo para votar a matéria relacionada com as coligações, escoimando a parte relativa à propaganda eleitoral, para que se ganhasse tempo para essa tentativa de um diálogo aberto, franco, para tentarmos votar, então, tranquilamente neste plenário, esta matéria de interesse da população brasileira, no ano da eleição da futura Constituinte.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com o maior prazer.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Senador Jamil Haddad, esta questão de propaganda paga tem para mim, mais ou menos a conotação do subsídio parlamentar. Na realidade, quando se impede um candidato que dispõe de meios para divulgar o seu nome, para gastar recursos do seu bolso, seria como que impedir a competição desleal, fazer da política um privilégio dos endinheirados, sem dúvida nenhuma. Mas a outra forma de fazer política, privilégio dos endinheirados, é a hipocrisia da fixação dos subsídios, a mentira do subsídio, nobre Senador.

Sabe V. Ex^e que temos colegas, nas duas Casas do Congresso, e a maioria talvez assim o seja, cujas famílias dependem para sobreviver do que recebem. No entanto, na hora de fixar os subsídios, vem o mascaramento, vem a mentirinha, ninguém ousa dar a um Parlamentar, a um Congressista brasileiro, sequer a metade daquilo que nós como empresários pagamos aos executivos, com todas as mordomias que nós somos obrigados a oferecer, para ter, não grandes executivos, não homens do valor e do talento da maioria dos Congressistas brasileiros, mas às vezes, medianos, para não dizer medíocres, mas rotulados de executivos. Neste País de incapazes, que somos nós, neste País que se preocupa muito com o salário mínimo, ao invés de procurar qualificar o indivíduo para tirá-lo do patamar do mínimo que o incapaz deve ganhar. Essa é, sem dúvida nenhuma, a conotação que se deve emprestar ao chamado salário mínimo, mas no entanto briga-se muito em favor do salário mínimo, quando deveríamos nos preocupar muito em tirar o indivíduo dessa incapacidade de ganhar mais e melhor.

De outro lado, impede-se que o abastado divulgue o seu nome; que faça propaganda com o seu dinheiro, mas não se impede que esse mesmo abastado dentro do Governo desfrute da propaganda oficial; da propaganda com o dinheiro do suado contribuinte — e sabe V. Ex^e que pelo nosso sistema tributário até o pedidor de esmola paga imposto neste País — porque consumidor — e toda vez que ele consome paga 17% de ICM, paga a mais das vezes o imposto de consumo daquilo que ele compra com os recursos obtidos da caridade pública. Então, veja V. Ex^e que esse dinheiro sim é que deveria ser objeto maior da nossa preocupação e no entanto nada fizemos. Não vi nenhuma emenda nesse projeto que coibisse esse abuso da propaganda oficial, como estamos assistindo na televisão. Esse sim, nobre Senador Jamil Haddad, acho que é muito mais sério e muito mais grave. Essa é a configuração que faço, o tratamento que dispensamos ao subsídio do Parlamentar e ao tratamento que estamos dispensando, hoje, à propaganda partidária. E estou muito à vontade, digo a V. Ex^e na questão. Sabe V. Ex^e que Deus tem me permitido, tantas e tamanha têm sido as graças que Deus tem me cumulado, que sou considerado um dos abastados desta Casa. Sou daqueles que pode se permitir o privilégio de pagar para ser Senador, como paguei até aqui e paguei muito. Então quando reivindico subsídios decentes é para evitar os penduricalhos que aí nos estão colocando na berlinda e no pelourinho da opinião pública, como se o jeton, como se aquilo que se paga ao Congressista brasileiro fosse o bastante, o necessário para resarcir o talento e a capacidade dos homens que vêm para a vida pública emprestar o seu trabalho. Então veja V. Ex^e que af temos duas questões. A primeira é a hipocrisia que permanece. Vamos nos fixar daqui a alguns dias, pois virá um outro projeto a este plenário para a fixação dos próximos subsídios para a próxima legislatura. Estarei muito à vontade para continuar mantendo esta posição: porque não sou candidato na próxima eleição. Não reivindico a reeleição. Mas, coerentemente, como das vezes anteriores, quando foi fixado subsídios aqui, sempre chamei a atenção para este aspecto, para que fixassem subsídios decentes, sem receios e sem subterfúgios de mostrarmos ao povo o quanto realmente custa ser um Congressista. Custa muito mais do que um indivíduo gasta com sua família. São os atendimentos que ele tem que fazer do seu eleitorado, as "facadas" que ele recebe a todo instante em seu gabinete. E, no entanto, continuamos, malgrado essa convicção, a fixar subsídios irrisórios, subsídios mentirosos. E, quanto à propaganda, eu insisto com V. Ex^e, de nada vai adiantar impedirmos que aqueles que podem despendem de seus recursos próprios, fazer a propaganda do seu nome, e, no entanto, continuar permitindo que, através dos órgãos públicos, tenham eles a promoção às custas do dinheiro do contribuinte.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Benedito Ferreira, quero declarar a V. Ex^e que eu tinha uma emenda subscrita pelo nobre Senador Carlos Alberto, pelo Senador Mário Maia, Justamente proibindo a propaganda paga dos Governos Estaduais, Municipais, em veículos de publicidades. Nós termos visto a propaganda massificante no Estado do Rio de Janeiro do Governo do Estado. Não apenas dentro do Estado, mas para o resto do País, principalmente a respeito dos Ciips. Nós temos visto também o meu caro amigo, o meu particular

amigo que foi Prefeito de Belo Horizonte, hoje Governador de Minas, Hélio Garcia, fazer também uma propaganda no Rio de Janeiro através de BEMGE, das delícias de Minas Gerais que todos nós na realidade achamos formidáveis. E temos uma e só não apresentamos emendas em números de doze porque sentimos que a maioria desta casa vendo que não teria condições de aprovar a urgência urgentíssima para discussão, resolveu não colocar o requerimento em votação. Mas as emendas estão prontas, e se por acaso a matéria voltar à discussão inclusive nos moldes sem o entendimento da liderança, nós apresentaremos essas emendas proibindo a propaganda paga com os dinheiros públicos através de rádio, televisão e jornais.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — (Fazendo soar a campainha.) — Lembro que o tempo de V. Ex^e está esgotado.

O SR. JAMIL HADDAD — Agradeço, Sr. Presidente, a V. Ex^e a gentileza, pois só agora me alerta para o término do meu tempo. Sei que este é um assunto que merece uma atenção dada especial não só dos componentes desta Casa, mas de todos aqueles que desejam a retomada plena do processo democrático, razão pela qual sei que V. Ex^e foi magnânimo, permitindo que eu pudesse ultrapassar o tempo que me era permitido. Muito grato a V. Ex^e (Muito bem! Muito bem!) —

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência convoca Sessão Extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

— Redação Final do Projetos de Resolução nºs 151, 163 e 167, de 1985.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está finda a hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há quorum para deliberação

Em consequência, as matérias da Ordem do Dia em fase de votação, constituída dos Projetos de Lei da Câmara nºs 10/81, 84/81, 28/82, 69/81, 71/81, 85/81, 104/79, 196/84 e 187/85; Requerimentos nºs 86 e 92, de 1986; Projetos de Lei do Senado nºs 4/84, 143/85, 46/85 e 151/85, ficam com a sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária, bem como a do Projeto de Lei da Câmara nº 197/84, por depender de votação de requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 17:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 242, de 1984, de autoria do Senador João Lobo, que dá nova redação ao art. 7º, da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que "fixa as diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus", tendo

PARECERES, sob nºs 872 e 873, de 1985, da Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Educação e Cultura, favorável, com emenda que apresenta de nº 1 — CEC.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (PDS — GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu, de certa forma, antecipava ao Plenário o objetivo desta minha fala quando aparteava o nobre Senador Jamil Haddad.

Em verdade, Sr. Presidente, já foi divulgado pela imprensa do meu Estado, por declarações por mim prestadas aos nossos meios de comunicação, que é de meu propósito não postular a reeleição no pleito que se avizinha. Vou dar uma parada...

O Sr. Carlos Alberto — O que é lamentável.

O SR. BENEDITO FERREIRA — ...como diz o homem do interior goiano. Vou dar oportunidade para que outros, com mais disposição e mais apetite, e naturalmente com maiores e melhores talentos, possam aqui representar o meu Estado.

Mas, a par desta comunicação, Sr. Presidente, quero, a exemplo do que fiz ao Presidente do meu Partido, Senador Amaral Peixoto, comunicar à minha Liderança o meu desligamento da Bancada do PDS, para ficar mais à vontade e impedir assim o constrangimento a que mais das vezes tenho sido levado a passar, em consonância com sentimentos pessoais, com entendimento particular, pois divergi da bancada quando da aprovação do pacote fiscal. Sem dúvida alguma, Sr. Presidente, tenho dificuldade e criado embarracos e, até de certa forma, insegurança para a minha liderança, quando torno essas atitudes. E em razão disso, já desligado do Partido no meu Estado, por divergências irreconciliáveis, antigas mesmo, bem anteriores até o pleito de 82, resisti o quanto me foi possível, Sr. Presidente. Mas tal foi o aprofundamento das questões, tal o comportamento daqueles que se assenhorearam do comando partidário no meu Estado que, no final, outro caminho não tive senão desligar-me do Diretório Regional. E, naquela oportunidade, alguns Deputados Estaduais, suplentes de Deputados Federais, e um Deputado Federal assim também o fizeram.

Com a evolução do quadro político no Estado, com a definição das candidaturas colocadas em termos tais e, de modo especial, em termos ideológicos, liberei o meu pessoal, aqueles mais afetivamente ligados a mim, para que cada um tomasse o caminho que mais lhe conviesse. Ao final, Sr. Presidente, eis que um dos elementos mais ligados a mim acabou, por ajustes e habilidades dos nossos adversários de ontem, sendo hoje indicado candidato a Vice-Governador na chapa Mauro Borges. É o ex-Prefeito de minha cidade, o Sr. Joaquim de Lima Quinta.

Por tudo isso, Sr. Presidente, por todas essas razões, vi-me, já que havia de fato de minha parte essa predisposição de não disputar e em face dessa evolução, dessa dinâmica impoderável e incotornável por mim...

O Sr. Carlos Alberto — V. Ex^e me concede um aparte, nobre Senador Benedito Ferreira?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Ouço V. Ex^e com muito prazer.

O Sr. Carlos Alberto — Meu querido amigo, Senador Benedito Ferreira. V. Ex^e, que tem sido no Senado Federal, um dos políticos marcantes da vida do nosso País; V. Ex^e, que tem dado uma contribuição das mais grandiosas à política do seu Estado, o Goiás, na tarde de hoje anuncia para os seus companheiros Senadores que já no próximo pleito não estará disputando a eleição. Na verdade, como um jovem Senador aqui, nesta Casa, começo a sentir o drama de não tê-lo como meu companheiro na legislatura 87. Mas isto, Senador Benedito Ferreira, está dentro do quadro engendrado dessa ciranda política que foi imposta à Nação. E veja V. Ex^e, um líder político no Goiás, agora dentro de um retrocesso político do seu Estado, porque não deixa de ser um retrocesso político, no momento em que V. Ex^e se dispõe a não mais disputar um pleito eleitoral, considero isso um retrocesso político, porque V. Ex^e é uma das figuras expressivas do Goiás.

O SR. BENEDITO FERREIRA — É generosidade de V. Ex^e.

O Sr. Carlos Alberto — Gostaria de tê-lo como companheiro, aqui, eleito para a Assembléa Nacional Constituinte. Mas tudo isso é fruto de um pluripartidarismo que ainda não foi consolidado, de uma democracia que ainda não foi estabilizada, de um caminhar político cheio de casuismos e, aí, é quando este Senador e o nobre Senador Jamil Haddad, que lidera o PSB nesta Casa, lutam para que, na verdade, os pequenos Partidos políticos possam, com substância, chegar aos diversos segmentos da sociedade, através do rádio e da televisão, e conquistar, através dos seus programas, dos lançamentos das suas idéias e das suas propostas viabilizar vitórias nos diversos Estados da Federação com a participação dos diversos segmentos da sociedade. Daí, aquele discurso proferido pelo nobre Senador Jamil Haddad, quanto à propaganda paga a que V. Ex^e se colocou favorável e a nós que, aqui, advogamos a propaganda igualitária para todos os partidos, é, exatamente, para evitar que traumas possam acontecer em outros Estados da Federação. V.

Ex^a está sendo tolhido, algemado, garroteado, por uma pressão política, uma força maior que impõe a V. Ex^a a não participação no pleito de 1986. Eu sei que V. Ex^a, como político que é, o seu coração está palpitando e V. Ex^a tem um sangue político, e V. Ex^a gostaria de disputar um pleito, agora, em 1986. E V. Ex^a que tem dado contribuições a esta Casa, a este Congresso Nacional, gostaria de ser um constituinte eleito em 1986, para dar a contribuição da democracia que todos os brasileiros estão a exigir. Mas V. Ex^a não vai participar, não porque não queira participar, mas porque está algemado pelas estruturas que foram forjadas no Estado de Goiás e, através de um campo político pequeno, hoje, sem condições, porque está tolhido, algemado, garroteado. Assim, é evidente que V. Ex^a vai abandonar a política. E V. Ex^a abandona para que não seja abandonado. Esta que é a grande verdade. E o Senado Federal é que vai perder, assim como o Congresso Nacional. Lamento, profundamente, ouvir de V. Ex^a palavras de desistência. Gostaria que V. Ex^a aqui estivesse, hoje, dando grito de independência e gritando que, mesmo algemado, estaria buscando forças junto às bases, junto ao seu povo, mas que estaria resistindo e buscando através das bases, das forças populares, a resistência para uma vitória. Porque a vitória, na verdade, nobre Senador Benedito Ferreira, numa hora como esta, é uma das mais importantes para Goiás; e V. Ex^a não seria o vitorioso, vitorioso seria o Estado de Goiás com a sua presença na Constituinte eleita, agora, em 1986. Muito obrigado.

O SR. BENEDITO FERREIRA — V. Ex^a, nobre Senador Carlos Alberto, fala muito mais com o coração do que com a inteligência com que é dotado. Mas, na realidade, nobre Senador Carlos Alberto, Srs. Senadores, não há esse cerceamento, não há algemas e nem garroteamento. O que há, sem dúvida alguma, é a frustração, é o desencanto com o mau companheirismo, vez que quando desloquei-me da Câmara dos Deputados para o Senado Federal, em 1970, quando meu Partido, a antiga ARENA, estava batido no Estado e sequer apareciam candidatos, eu disse para o meu Partido, para o qual tinha sido emprestado — porque o meu Partido é a antiga UDN e a ele continuo pertencendo — mas emprestado para ARENA, como Deputado Federal, eu fui desafiado para uma batalha em que ARENA não tinha sequer candidatos para enfrentar o antigo MDB, que considerava vitorioso para as três cadeiras vagas: duas de oito anos e uma de quatro porque um dos senadores goianos tinha sido cassado ao meio de seu mandato.

Pois bem, nobre Senador Carlos Alberto, eu aceitei o desafio. E sem falsa modéstia, com meu trabalho, com o meu prestígio pessoal, companheiro nosso que já não tinha mais condição eleitoral, — segundo alguns talvez até maledicente — foi eleito para uma cadeira na Câmara Municipal em Goiânia. A verdade é que tal a campanha que desenvolvemos, tal a força de meus amigos, dos meus companheiros empresários, dos homens de mãos calosas do Estado de Goiás, que nós só não viemos para o Senado, como trouxemos mais dois outros companheiros na nossa chapa — e me perdoem a imodéstia: na minha garupa essa era a minha expressão eleitoral no Estado.

Mas os governadores artificiais, os políticos de proveta, inventados pelo sistema ao qual pertenci e defendi nesta Casa até o último instante, entenderam, como isso ocorreu em diversas unidades da Federação, que precisavam destruir as lideranças, de modo especial aquelas que tinham germinado no meio do povo, como é o meu caso particular e em especial. Porque sabe V. Ex^a que vim da sarjeta dei os meus primeiros passos na vida e ao meio de um lar farto, mas quis o destino que tudo perdêssemos e que tivesse eu aos 7 anos de idade de engraxar sapatos para sustentar uma mãe viúva, as irmãs levadas ao infiúcio, à miséria, à pobreza. Mas Deus me permitiu e me sustentou que da caixinha de engraxate pudesse vir a ser um dos maiores empregados do Estado e, por um largo período, um dos maiores contribuintes de imposto do Estado, e Senador da República para desfrutar o companheirismo e sobretudo da inteligência dos meus pares nesta Casa, uma grande escola. Não estou tolhido, nobre Senador Carlos Alberto, senão por aqueles companheiros que não entenderam e não aprenderam ainda que a função de um Senador é, antes e sobretudo, a de representação da Unidade. Daí porque, passando por cima dos sentimentos pessoais, os Governadores do meu Par-

tido que se sucederam por vinte anos no Estado, afogando meus sentimentos pessoais, a todos eles acudi, acudindo o Estado, a exemplo do que fiz aqui, até causando espécie e pôsme a meus pares nesta Casa, tal é a tradição política ainda vigente no Brasil, quando eu aqui defendia os interesses do Estado, tendo lá no Governo um adversário, o Governador, hoje Ministro, Iris Rezende Machado.

E tanto é verdade — e aí estão os Anais da Casa para testemunharem — que em nenhum momento que aqui se votou ou que se tentou colocar na Ordem do Dia para votação, e que foram votadas matérias do interesse de Goiás, aqui estavam presentes os Senadores do PMDB. Então, foi eu, neste período, permanentemente Senador de Goiás, e não um Senador partidário, não um Senador capaz de colocar seus sentimentos partidários ou pessoais acima dos interesses do Estado.

Felizmente, não tenho notícias de que meus adversários neguem essa verdade; eles não se apequenaram e não se apequenariam. Espero que venham a negar essas verdades que são constantes dos Anais do Senado. Mas é verdade que foi dos companheiros, nobre Senador Carlos Alberto, fui desses maus companheiros, mais das vezes políticos de provetas, porque cortesões e bajuladores dos então donos do Poder, que ascenderam aos cargos e chegaram mais das vezes aos cargos mais importantes; foi desses falsos correligionários que recebi as mais dolorosas injúrias, eu, nobre Senador Carlos Alberto, que nunca fui desrespeitado pelos meus adversários.

Deixando a vida parlamentar, não deixo a vida pública, porque, de qualquer forma, há muitas maneiras de colaborar. Uma delas é dirigindo bem as minhas atividades econômicas, principalmente implantadas na região onde elas se localizam. Sou, sem dúvida nenhuma, um dos alargadores da fronteira econômica neste País. É um dos títulos que me gratifica e gratifica muito. Mas a verdade, Senador Carlos Alberto, não há este tipo de ajoujo, de grilhão ou de algemas a me impedir, até mesmo porque penso que estou preparado, psicologicamente, para sofrer, à distância, a angústia que vai assaltar este plenário e o plenário da Câmara dos Deputados e, de modo especial, o plenário da Constituinte. Sei que vou sofrer, à distância, a angústia de não aqui estar participando e, talvez, emprestando uma pálida e modesta contribuição desses vinte anos de aprendizado e mais os outros tantos de aprendizado na vida prática, empresarial, na vida do homem que construiu, que edificou e que fez patrimônio sem comprar e sem vender para o Governo, sem negociar para o Governo. Isto para vaidade minha e daqueles que receberam o meu nome, os benefícios e o ônus de serem meus descendentes, sem transacionar com o poder público, sem desfrutar de privilégios ou dos chamados incentivos fiscais, embora com empreendimentos implantados nas áreas privilegiadas com incentivos fiscais.

Mas, por pejo, nobre Senador Carlos Alberto, receio-se até de assoberbar-me com compromissos maiores do que aqueles que seria capaz de exercitar concomitantemente com a minha vida pública, o certo é que não quis sequer desfrutar desses chamados incentivos fiscais, com prejuízos, naturalmente, para minhas atividades, mas para permitir-me dizer, como digo a V. Ex^a agora, neste plenário, alto e bom som, nunca ter sido desrespeitado pelos meus adversários. Nunca o mais reles e mais infeliz de meus adversários ousou por em dúvida a minha honrabilidade.

No entanto, Senador Carlos Alberto, quando eu aqui carreava recursos para o meu Estado, por ter lá um governador adversário, foram desses correligionários, desses políticos de proveta, desses políticos que não têm condições de enfrentar o povo na praça pública, porque não vieram do povo, mas improvisados nos gabinetes palacianos, foram por eles que meus familiares e de modo especial meus filhos foram mais atingidos, com insultos as quais só há uma forma de responder, Senador Carlos Alberto, e é uma forma pouco civilizada, mas para a qual Deus tem me permitido e tem me poupado de receber esses insultos de forma direta e pessoal. Mas, esse é o salário, porque sabe V. Ex^a, como homem público que é, que ninguém serve impunemente neste mar de lágrimas. Se o próprio Cristo, se o próprio Deus que se fez homem para nos salvar, foi tão duramente penalizado, porque pretendeu servir a Humanidade, que poderia

esperar eu, um miserável pecador, na tentativa, também, de servir.

Eis, pois, Senador Carlos Alberto, em homenagem às suas generosas palavras, as explicações que alguém deve-ri prestas a V. Ex^a e ao Plenário.

Sr. Presidente, alonguei-me bastante, como aliás é de praxe, nesta Casa, V. Ex^s que já me toleraram aqui, por dois mandatos, aprenderam a levar-se com magnanimitade.

O Sr. Carlos Alberto — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Com muito prazer ouço V. Ex^a Nobre Senador Carlos Alberto.

O Sr. Carlos Alberto — Senador Benedito Ferreira, ainda faço uma intervenção no pronunciamento de V. Ex^a, para fazer-lhe uma indicação. Ex^a se filia a algum Partido político hoje, ou não?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Senador Carlos Alberto, não tenho maior preocupação porque, realmente...

O Sr. Carlos Alberto — Apenas o seguinte: não tenho idade para ser conselheiro do Senador Benedito Ferreira, até porque, me parece, tenho idade para ser um filho do Senador Benedito Ferreira. A política é muito dinâmica. Senador, e na hora em que V. Ex^a se desfilia de um Partido, evidentemente, que V. Ex^a, a partir da amanhã, não terá condições de ser mais candidato, se não se filiar, hoje, a um Partido político, de acordo com a Lei, V. Ex^a não poderá ser candidato à Assembléia Nacional Constituinte. E, como disse, não tenho idade para dar conselhos a V. Ex^a, mas a política é muito dinâmica; o que é bom hoje, amanhã pode não ser, e o que é mau, hoje, amanhã poderá ser muito bom. Lembro-me de que V. Ex^a me deu um conselho que ficou gravado para o resto da minha vida e serviu de exemplo para mim e para o meu grupo político, que "uma capivara, fora do bando, é comida fácil de onça". Então, gostaria, já que V. Ex^a me deu um conselho e eu, a partir daquele instante, tenho este conselho à minha frente sempre, e vou pautar as minhas posições políticas olhando que uma capivara fora do bando é papa de onça, gostaria também de retribuir, já que V. Ex^a me gratificou com um conselho, gostaria também de retribuir com um outro conselho. Filie-se a um partido político hoje, nem que seja um partido qualquer, porque V. Ex^a é um nome, V. Ex^a é um símbolo da política de Goiás, e quem sabe, amanhã, dentro da dinâmica política, V. Ex^a não possa ser um dos membros de um grupo político fortalecido com a sua presença, e que possa chegar a uma vitória no Estado de Goiás. O que não posso admitir é que um homem da estirpe de V. Ex^a fique a distância de tudo e se recolha, sem partido, sem o poder de barganha no futuro e sem um poder de participação. Sinceramente, condeno a posição de V. Ex^a como amigo; faço a condenação como amigo, porque o que gostaria é que V. Ex^a, fosse agora em meu gabinete e pegasse a ficha do PTB e nele se inscrevesse, pelo menos para ter o PTB como seu partido político, para que amanhã, quem sabe, apesar de V. Ex^a estar com a posição firme de não disputar a eleição de 1986, mas, quem sabe V. Ex^a, dentro de uma estrutura política nova, possa ser procurado por um partido político e ter condições de buscar a viabilidade de sua candidatura, quem sabe mesmo ao Senado ou à Câmara dos Deputados. Eu, pelo menos, gostaria muito que V. Ex^a se inscrevesse, ainda hoje, no Partido Trabalhista Brasileiro. Mas se este não for o caso de V. Ex^a, isto é, o de se inscrever no PTB, que V. Ex^a se inscreva em qualquer outro Partido, até no Partido do meu querido Carlos Chiarelli, o gaúcho, meu iúmão; ou do PMDB ou no PDS. O que V. Ex^a não pode ficar é sem Partido. Ai eu o condeno porque V. Ex^a é um nome, é uma expressão viva da política de Goiás, e sem partido, V. Ex^a deixa de existir, a partir da amanhã, como político. V. Ex^a deixará de existir como um membro para a caminhada a uma Constituinte no ano de 1986, que será eleita pela vontade popular, pelas forças expressivas do povo. Gostaria de lê-lo aqui em 1987. Por isto, faço esta advertência. Repito: não tenho idade para dar conselhos a V. Ex^a até porque tenho idade para ser seu filho. Mas, Senador, pelo amor de Deus, não fique sem Partido. Inscreva-se, ainda hoje, num Partido político, porque política é dinâmica, muito dinâmica. E o que é bom hoje pode ser muito ruim amanhã, e o que é ruim hoje poderá ser muito bom no dia de amanhã.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Senador Carlos Alberto. V. Ex^e peca pelo excesso de generosidade.

O Sr. Carlos Chiarelli — Permite V. Ex^e um aparte, nobre Senador?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Carlos Chiarelli — Apesar da manifestação oportuna e pertinente do Senador Carlos Alberto, que aliás para satisfação minha está sentado no lugar que corresponde ao Líder do PFL, um sintoma muito claro da sua tendência inéquivoca de caminhada rumo ao nosso Partido.

O Sr. Carlos Alberto — Veja V. Ex^e que quando me sento nessa poltrona fico mais robustecido; quem sabe a cultura e a inteligência de V. Ex^e me tocam.

O Sr. Carlos Chiarelli — Há uma absorção, numa tendência de afinidade e absorção que muito me satisfaz. Mas, de qualquer maneira corroboro na plenitude e nas manifestações do Senador Carlos Alberto quanto à expectativa que temos da sua definição quanto ao fato de estarmos absolutamente disponíveis, predispostos, interessados, e sabendo que uma decisão de V. Ex^e haverá de ser meditada e sensata e que ela, na medida em que eu o levasse para o Partido da Frente Liberal nos faria recebê-lo com muita alegria. Convid-o dizendo que pelo trabalho que tem feito, pela seriedade da sua postura parlamentar, pela sua liderança nas plagas goianas, pela sua correção de caráter, é um homem que seguramente seria bem-vindo em qualquer partido político. E por isso, por ser quem é, nós gostaríamos de tê-lo entre os nossos. E temos a esperança que de agora até à meia noite haja tempo de dar esse passo que é tão curto, e que é o início de uma grande caminhada. Fica pois a manifestação do Partido e da Liderança da Bancada, ao mesmo tempo, que fica o registro de um preito muito grande de estima, de apreço, de consideração e de reconhecimento pelo trabalho que tem feito permanentemente em favor de Goiás e em favor desta Casa, através da sua ação correta e digna.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Muito obrigado, Senador Carlos Chiarelli. Aliás, o Senado, Sr. Presidente, tem sido para mim, a exemplo do que foi a Câmara dos Deputados, talvez por aqui chegarmos mais amadurecidos, já não tão na forma da pedra bruta, como aquele jovem e irrequieto Deputado Benedito Ferreira; o Senado além do aprendizado, o que é mais importante, Sr. Presidente, nos oferece a convivência e, sobretudo a generosidade com que somos cumulados pelos nossos pares nesta Casa. E, sem dúvida alguma, Sr. Presidente, essa generosidade é que fala alto, como falou no verbo o jovem Senador Carlos Alberto, como falou o eminent Líder Carlos Chiarelli. Mas, a verdade, Sr. Presidente, é que, no íntimo, assalta-me o receio de que não esteja tão amadurecido ao afastar-se de vez e que venha a sofrer saudades, não só saudades do convívio, não só saudades do aprendizado constante que tem sido a minha passagem por estas duas Casas do Congresso Nacional, mas o receio e talvez até, falando mais alto, a vaidade e a gabarice de que, se eu aqui estivesse, eu poderia ser mais uma vez útil ao meu País.

Mas a verdade, Sr. Presidente, é que V. Ex^e que me privilegia, além de me permitir dizer-me colega de Passos Pôrto no Senado da República, como colega de Passos Pôrto na Câmara dos Deputados, mas vizinho de porta a porta, porque residimos na mesma prumada. V. Ex^e conhece e sabe a vida que tenho levado nos últimos treze anos, desde que perdi o irmão que na intimidade eu sempre chamei de "burro de carga da família", que é quem cuidava das nossas atividades empresariais. E, posteriormente, com a perda de meu filho. O certo é que os meus negócios, as minhas atividades — que me perdoem a imodéstia — que também são muito úteis ao meu Estado e ao meu País, porque atividades pioneiras numa região pioneira, bem dirigidas não são, atualmente pela minha ausência, pela ausência irreparável do meu saudoso irmão e filho. Talvez possa me consolar, possa me gratificar não tanto quanto se aqui estivesse, cumulativamente, como venho fazendo, viajando 2.500 Km toda semana para aqui estar presente e fazer-me presente nos finais de

semana lá na minha Araguaína, lá no meu extremo norte...

O Sr. Alfredo Campos — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Com muito prazer nobre Senador.

O Sr. Alfredo Campos — Meu caro Senador Benedito Ferreira, este Plenário e esta Casa já começam a ressentir a sua ausência, ano que vem, dentre aqueles que aqui continuarão, dentre aqueles que sonham em voltar para esta Casa. No entanto, acho que V. Ex^e não está desistindo da vida pública. Tenho certeza de que V. Ex^e está procurando um período de férias para, muito em breve, assumir o Governo do novo Estado do Tocantins. Temos a maior certeza de que mais dia menos dia esse Estado será uma realidade. E V. Ex^e pioneiro na luta pela sua criação, o grande sonhador, como diz aqui o Senador Carlos Alberto, daquele Estado podemos apreciar a sua luta cotidiana nesta Casa para que o seu sonho se transformasse em realidade. E às vésperas desse sonho realizar temos a certeza mais certa de que V. Ex^e está tirando um período de férias para ser o futuro Governador do Estado que V. Ex^e está criando.

O Sr. Luiz Viana — V. Ex^e permite que secunde o nosso Líder.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Com muita honra.

O Sr. Luiz Viana — Gostaria de secundar o Líder Alfredo Campos, fazendo um apelo, porque há, na verdade, um apelo, não meu, não do Senador Alfredo Campos, não do Senador Carlos Chiarelli, mas um apelo do Senado inteiro. Não há uma voz aqui que não esteja desejosa de que V. Ex^e continue e em condições legais para voltar a esta Casa. Naturalmente V. Ex^e tem motivos graves, motivos pessoais sérios que acaba de evocar, e que são respeitáveis, mas V. Ex^e deve ser sensível também, realmente, a esse sentimento geral de todos os seus colegas. Não é por acaso que estamos fazendo, nem é uma cortesia, não é uma "barretada", não é uma homenagem a V. Ex^e. Estamos falando, até diria, menos pelo coração do que pela razão. É que achamos que V. Ex^e é imprescindível ao Congresso Nacional, seja como Senador, seja como Deputado. Queremos V. Ex^e na Constituinte trabalhando pelo Brasil, por Goiás e pelo futuro Estado do Tocantins. É isso que queremos e acreditamos que V. Ex^e será sensível a essa unanimidade dos seus colegas, dos seus amigos, dos seus companheiros que de modo algum aceitam a atitude que deseja tomar.

O Sr. Jamil Haddad — Permite um aparte, nobre Senador Benedito Ferreira?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Com muito prazer, nobre Senador Jamil Haddad.

O Sr. Jamil Haddad — Senador Benedito Ferreira, apesar de discordar várias vezes em plenário do seu posicionamento político, novo que sou nesta Casa, neste breve espaço de tempo que aqui me encontro, forjei uma amizade sólida com V. Ex^e. Quero dizer que fui surpreendido quando V. Ex^e iniciou o seu discurso declarando que não continuaria mais na vida pública, que não concorreria mais a cargo eletivo. Como os demais Senadores que o apartaram, faço também um apelo para que mude a sua postulação e volte a disputar um cargo eletivo e assim possa eu mesmo contradizendo em alguns momentos V. Ex^e, privar da sua sinceridade de propósitos, vivermos juntos nesta Casa uma amizade que se solidificou em tão pouco tempo. Eram estas as palavras que queria deixar na hora em que V. Ex^e se pronuncia, emocionando o plenário, colocando a possibilidade de não mais disputar um cargo eletivo.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Muito obrigado, nobre Senador Jamil Haddad.

Na verdade, Sr. Presidente, o Senador Alfredo Campos, com a acuidade, com a sensibilidade do mineiro, daquela que aparece como quem nada quer, em nada fala, diz tudo. S. Ex^e realmente sabe que eu tenho uma bandeira política, sabe que tenho desfrutado, mais que do companheirismo, da solidariedade e da compreensão do Senado, sem cor partidária, para a concretização desse ideal de quase dois séculos da gente tocantínea. Daquela gente que a 2.000 quilômetros da administração do

governo estadual e, até nos idos de 1963, quando lá cheguei, vivendo a 1.250 quilômetros de Brasília, período bem posterior àquele em que Martim Afonso de Souza aqui aportou para promover a colonização do nosso País. O que encontrei foi o atraso, o descaso; a não ser os arrojados baianos que para lá foram em busca do cristal de rocha na Mata do Lontra, no antigo garimpo do Chiqueirão, a verdade é que encontrei ali uma civilização que quase antecedia, sem muito exagero, àquela que Martim Afonso de Souza aqui encontrara; indivíduos que não sabiam escavar uma enxada, Sr. Presidente; indivíduos que praticavam a agricultura anterior à enxada e ao machado, tal a ausência do poder público naquela região.

E o grave, Sr. Presidente, o que não é novidade no Brasil, à medida que foi avançando o progresso e fazendo presença o dinheiro do contribuinte, surgiram obras públicas, valorizando consequentemente, as terras. E ali foram aparecendo também os grileiros e tornando aquela região, quase toda ela, objeto de demanda entre o Estado e os chamados fazendeiros do asfalto ou grileiros. É na condição de terra *sub judice*, que ainda hoje três quartas partes daquela área ainda se encontra, graças ao nosso preciosismo jurídico, ao nosso excessivo zelo, louvável sob diversos aspectos, mas que em outros prejudica o próprio desenvolvimento do País. A verdade é que aquela região, graças a esses baianos ousados, que têm a glória de ter um Luiz Viana aqui a representá-los...

O Sr. Luiz Viana — Muito obrigado!

O SR. BENEDITO FERREIRA — ...e outros mais, brasileiros de todos os quadrantes, inclusive do extremo Sul do País. Na medida em que a Belém-Brasília, como um caminho, não como uma estrada, nos permitiu passagem com recursos próprios, sem apoio creditício, porque nem títulos das terras tínhamos para oferecer aos bancos como garantia real, ali foram implantados empreendimentos com a nossa modesta contribuição, porque fui um dos primeiros ali a chegar, a ensinar a encavar as enxadas e mostrar que uma foice roça mais de que um facão. Eu tive que fazer esse tipo de competição, pessoalmente, para demonstrar que a rudimentar foice, essa ferramenta rústica, que ali era uma novidade, era mais do que uma novidade, era uma ferramenta desconhecida; que o machado de boca larga, que o machado comum nosso, lá chamado boca larga, se prestava para derrubar paus e madeira para implantação de agricultura e pastagem, e não um machadinho de boca estreita que utilizavam única e exclusivamente para quebrar o babaçu, que era a fonte de riqueza e de sustento daquela gente. Exercemos essas atividades naquela área. Mas na coragem e na vontade indômita daquela gente de conhecer governos levando obras, realizações, já se passaram quase 200 anos de expectativa.

Mas é o trabalho, Srs. Senadores, daquela gente, daquela gente que amansou a Mata do Lontra da terça maligna, da terrível malária mais conhecida como caladinho, aquela que mata e fulmina em 48 horas; aquela gente que amansou o pium; aquela gente, enfim, que implantou ali uma civilização e enviou ao Senado Federal, como seu instrumento, o modesto Senador Benedito Ferreira, encontrado na generosidade do Senado Federal mais do que a compreensão e a solidariedade, encontrou o voto unânime, por três vezes, para a sua emancipação.

É pois, nobre Senador Alfredo Campos, quando V. Ex^e toca nesse nosso ponto fraco, nessa luta que mesmo que não tivesse resultado em nada, seria para mim uma inesquecível lição da grandeza e do espírito público dos Senadores com os quais tenho convivido nesta Casa, que não faltaram àquela gente com sensibilidade para, num período inferior a um ano, aprovar aqui por unanimidade, três projetos de lei, sendo que o último está aguardando votação na Câmara dos Deputados para a realização desse mais do que secular, desse quase bicentenário sonho de emancipação, para que não sejamos apenas meros tributários dos cofres do Estado de Goiás, mas que estejamos presentes, também, no benefício das obras. É essa, talvez, nobre Senador Alfredo Campos, seja a minha grande frustração, porque eu que no Senado da República, entendendo Goiás em toda a sua longitude, em todos os seus 642 mil km² e com os seus 2 mil km de comprimento, não olhei a cor dos Governadores do meu Estado na hora de azucrinar os meus correligionários do Executivo, para deles conseguir até dinheiro a

fundo perdido para as administrações do meu Estado, de modo particular e especial para o último Governador eleito pelo PMDB, hoje, Ministro da Agricultura, Dr. Iris Rezende Machado.

Mas na verdade, e aí me socorrem e me acodem aqueles que me criticam, aqueles que até me injuriaram e me injuriam como se eu estivesse favorecendo adversários do Governo em troca de favores pessoais porque, na realidade, pouco ou quase nada fizeram para a nossa região. Mas é compreensível, nobre Senador Alfredo Campos, e o Senado alcançou, teve essa sensibilidade, compreendeu essa real e efetiva dificuldade de se administrar a uma distância equivalente a duas vezes a de Brasília à capital paulista pois, na verdade, muitas vezes o custo de levar o benefício, o custo de levar a verba ou a obra é maior do que a obra, ou a verba em si. Daí a necessidade de que o Senado Federal, pensando na séria responsabilidade que tem sobre os seus ombros de, antes de representar o povo, porque essa é a tarefa dos Deputados, preocupado com a sua precípua função de representante das Unidades, tenha presente agora, nesse final de legislatura e, de modo especial, quando da Constituinte, que, embora tardia, ainda não passada a hora, porque o Brasil é peregrino e o nosso desenvolvimento está a reclamar, tenha presente, repito, uma redivisão territorial, uma forma de interiorizarmos o desenvolvimento.

Isto porque, nobre Senador Alfredo Campos, quem conheceu este Planalto Central como conheci, quando aqui transitava com um caminhão velho, indo comprar garrafas na cidade de Formosa, aqui era um descampado, aqui nada existia. Mas não é a importância desta metrópole em si, mas o que ela representou para a interiorização do desenvolvimento e do progresso brasileiro. O que era o meu Goiás, nobre Senador Alfredo Campos, nobre Senador Jamil Haddad? O que era o meu Goiás, senão uma terra que, passada a garimpagem, passado o apanhar das riquezas que asfolaravam o nosso solo — e com isso alcançou alguns dias de progresso, em que hibernou quase por um século e meio — passou a ter uma vida quase que vegetativa, dependendo da pecuária bovina, que é uma economia que se transporta por si mesma. No mais, a esclerose total no que diz respeito à circulação do desenvolvimento no interior brasileiro.

Alonguei-me muito, Sr. Presidente e Srs. Senadores, mas o Senador Alfredo Campos, que aqui vai continuar como eminentes Líder, com sua sensibilidade de mineiro; o Senador Luiz Viana da terra-mãe, da generosa terra-mãe do Brasil, a Bahia de todos os santos; o Senador Jamil Haddad e tantos outros irão, por certo, cuidar para que o povo tocantino tenha a sua Unidade, tenha uma resposta em termos de benefício pelos esforços cometidos e pelas suas contribuições para o Erário, em forma de realizações governamentais, tendo o seu governo ali, próximo, para gerir a sua administração e seu destino. Mas que não nos contentemos com isso, porque, na realidade, a criação do Tocantins, a exemplo do que foi a implantação aqui, de Brasília, será o trampolim, será o suporte para a integração desse grande vazio que devoria, deve e tem sido, cada vez mais objeto da nossa preocupação, bem como essa riqueza que a cada dia se revela mais fabulosa, que são as nossas terras amazônicas.

Srs. Senadores, resta-me, mais uma vez, pedir desculpas por ter-me alongado tanto, mas já sou conhecido, e aceito — repito — pelos meus transamazônicos pronunciamentos.

Muito obrigado pela generosa atenção que me dispensaram. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Gabriel Hermes — João Lobo — José Lins — Lomanto Júnior — Alfredo Campos — Severo Gomes — Benedito Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pórtico) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cesar Cals.

O SR. CESAR CALS (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Lei nº 2.308, de 31 de agosto de 1954, criou o Imposto Único sobre Energia Elétrica (IUEE).

O IUEE é um tributo sob a forma de imposto de consumo, cobrado pela União e pago por quem utiliza a energia elétrica.

Destes montante arrecadado, após deduzida a cota da fiscalização do DNAEE, de 0,5% (meio por cento) do total os recursos, são assim distribuídos:

- 40% pertencente à União;
- 50% aos Estados, Distrito Federal e Territórios; e
- 10% aos Municípios.

As cotas pertencentes aos Municípios eram inicialmente por eles diretamente recebidos do BNDE, de acordo com ordens emanadas pelo órgão competente do MME.

A aplicação era disciplinada assim: "no custeio direto de estudos, projetos, obras e serviços realizados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para suprimento público de energia elétrica, incluindo as linhas de distribuição local, mas excluindo o custeio da iluminação pública".

O Decreto-lei nº 1.497/76, de 20 de dezembro, vigente a partir de janeiro de 1977 e ainda em vigor, reformulou critérios da distribuição de cotas do IUEE, e, quanto aos Municípios, assim definiu a letra A do artigo 4º:

"Art. 4º O Município receberá as cotas do Imposto Único sobre Energia Elétrica.

a) Por intermédio da concessionária de serviços públicos de energia elétrica, constituído sob a forma de sociedade por ações, que execute seus serviços na área do Município.

A concessionária aplicará as cotas de acordo com a legislação vigente, indenizando ao Município com ações de seu capital correspondentes aos valores das mesmas."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma vez que não foi revogado o disciplinamento da aplicação de recursos, cuja ideia é de que a cota Municipal do IUEE é retorno ao Município de parte da sua contribuição ao FFE, através do pagamento do IUEE, pelos consumidores de energia elétrica ali situados, parece-nos que a legislação que desviou as cotas municipais para o capital da concessionária operante em seu território é falha, desde que não prevê ao Município a opção de indicar obras de interesse do seu projeto desenvolvimentista, ficando tão-somente a critério das concessionárias.

Sempre entendi, Srs. Senadores, que da maneira que a legislação dispõe, há uma apropriação por parte das concessionárias de recursos municipais que poderiam ter sua aplicação em linhas de distribuição de energia elétrica para distritos ou para o meio rural. Dessa forma, ao trazer este assunto ao conhecimento desta Casa, quero também esclarecer que estou estudando projeto de lei que oportunamente apresentarei, visando modificar a redação do item a do art. 4º do DL nº 1.497/76, de 20-12-76, para deixar claro que os serviços na área do Município devem ser aqueles indicados pelos gestores municipais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pórtico) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Venho trazendo à tribuna, nesses dias, as manifestações do PMDB de Mato Grosso, quando da última Convenção Nacional.

A proposta nº 3, Sr. Presidente, Srs. Senadores, refere-se à inoperância da Fundação Pedroso Horta. O PMDB de Mato Grosso quer o seguinte dessa Instituição Partidária.

Eis o que diz a proposta do PMDB:

PROPOSTA Nº 3 Proposta

Que a Comissão Executiva e Conselho Curador a serem eleitos nesta Convenção fiquem obrigados a promover, em oito dias, o preenchimento dos cargos da Diretoria da "Fundação Pedroso Horta", e essa Diretoria apresente, em trinta dias, um "Plano de Trabalho" para ser executado durante seu mandato.

Justificativa

Nem precisaria. Não se justifica é a inoperância da Fundação, em período de transição em que o Partido precisa afirmar-se e adquirir conformação ideológica própria, deixando de ser "frente".

Ademais, o órgão precisa colaborar efetivamente no estudo e discussão dos temas da Constituinte, continuar editando a Revista do Partido e inúmeros outros aspectos relevantes de sua função específica que precisam ser imediatamente agilizados.

(Aprovada por unanimidade em reunião da Executiva Regional).

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O PRESIDENTE (Passos Pórtico) — Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Parente.

O SR. RAIMUNDO PARENTE (PDT — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, parece incrível que exatamente no ano em que entra em vigor a obrigatoriedade de se aplicar 13% (treze por cento) do orçamento federal na Educação, o Estado do Amazonas, o grande Eldorado dos movimentos culturais do País, do início do século até duas décadas atrás, seja punido com o corte de 30% (trinta por cento) das verbas destinadas à sua Universidade.

Segundo o Reitor Roberto Vieira, a falta de verba de custeio para pagamento de luz, água, aluguel, telefone, papel e giz afetará o funcionamento da administração universitária e os mesmos reflexos serão sentidos pela deficiência de material didático necessário aos professores.

Por esse motivo, o Conselho Universitário da Universidade do Amazonas, em reunião extraordinária, após ter analisado exhaustivamente a situação financeiro-orçamentária por que passa a Universidade do Amazonas, e considerando:

a) a difícil conjuntura que afeta o desempenho de todas as entidades de ensino superior do País;

b) a forma como vêm sendo tratadas as questões da educação superior pelas autoridades, em nação condizente com a imagem que se pretende construir de uma Nova República;

c) o pleno conhecimento da gravidade de tal situação pelo Exmº Senhor Ministro da Educação, a quem recentemente se dirigiram os reitores de universidades associadas ao Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras (CRUB);

d) a iminente ameaça de paralisação das atividades universitárias, aqui e em outros Estados, pela insuficiência de recursos financeiros destinados à educação superior no País.

e) a manifesta preferência governamental pela privatização do ensino superior, em detrimento dos estabelecimentos universitários autárquicos e sob regime de fundação;

f) o fechamento do restaurante universitário, como consequência imediata e direta das restrições financeiras impostas ao funcionamento das Universidades, e os prejuízos daí decorrentes para considerável contingente de alunos, professores e servidores da Universidade do Amazonas, decidiu

Pela Unanimidade de seus Membros

1º) manifestar sua preocupação com o tratamento que as autoridades educacionais vêm dispensando aos pleitos e reivindicações das Universidades públicas, evidentemente distanciado dos propósitos de estabelecer uma Nova República neste País;

2º) denunciar à sociedade as precárias condições em que funcionam as atividades universitárias, comprometendo seriamente a qualidade do ensino, de ter se deteriorado ao longo das últimas décadas, comprometendo irreversivelmente o futuro do Brasil como Nação independente e próspera;

3º) firmar seu compromisso com o ensino público e gratuito em todos os níveis, como condição de proporcionar o acesso de todos segmentos da sociedade à educação superior;

4º) atribuir o fechamento do restaurante universitário ao não-atendimento de legítimos pleitos formulados pela Universidade do Amazonas;

5º) esclarecer a opinião pública que até o momento ainda não se fizeram sentir na Universidade brasileira, e particularmente na Universidade do Amazonas, os efeitos positivos esperados pela regulamentação da Emenda João Calmon, que destina 13% da receita tributária da União às fundações educacionais;

6º) concluir toda a sociedade para, em defesa da Universidade brasileira, em especial da Universidade do Amazonas, dirigir-se às autoridades federais reivindicando

do a solução dos problemas que já são do seu conhecimento e solicitar, às demais autoridades, a interveniência necessária, no sentido das decisões que reporão a educação no lugar que lhe anunciara a Nova República.

Assinam o referido documento: Roberto dos Santos, Presidente; Ademar Raimundo Mauro Teixeira, Vice-Presidente; Onias Bento da Silva Filho, Sub-Reitor para Assuntos de Administração; Luiz Aurélio Castro Costa, Sub-Reitor para Planejamento; Vicente de Paulo Queiroz Nogueira, Sub-Reitor para Pesquisa de Pós-Graduação; Jorge Karam Neto, Diretor da Faculdade de Educação; José da Silva Seráfico de Assis Carvalho, Diretor da Faculdade de Estudos Sociais; Varcily Queiroz Barroso, Diretor da Faculdade de Tecnologia; Joaquim José de Melo, Diretor da Faculdade de Ciência da Saúde; Amecy Gonçalves Bentes de Souza, Suplente — Vice-Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Letras; Edmilson Bruno da Silveira, Diretor do Instituto de Ciências Exatas; José Odair Pereira, Diretor do Instituto de Ciências Biológicas; João de Jesus Abdala Simões, Membro-Representante da Área Profissional — OAB; Carlos Alberto Tinoco, Suplente — Coordenador da Lic. e do Bach. do Curso de Física; Humberto Coelho Batista, Suplente — Coordenador do Curso de Administração; Antônio Machado Leitão, Membro-ICB — Coordenador do Curso de Agronomia; Alexandre César Mendes Moreira, Membro-FATCEC — Coordenador do Curso de Eng. Elétrica; João Ferreira Galvão, Suplente — Coordenador do Curso de Farmácia; Bruce Patrick Osborne, Membro-ICHL — Coordenador do Curso de Letras; Raimundo Moacir Lima Filho, Presidente da ADUA; Francisco Deodato Guimarães, Representante Discente; Durango Martins Duarte, Representante Discente; Arthenes Moraes da Mota, Representante

Discente; Caupolicán Padilha Júnior, Representante Discente; Franciomar de Castro Lima, Representante Discente; e Coraci Fernandes dos Santos, Representante Discente.

Com o desenvolvimento industrial do Estado do Amazonas, principalmente em decorrência da ampliação do prazo de funcionamento da Zona Franca de Manaus, que gostaríamos de ver permanente, haverá, sem dúvida, em percentuais cada vez mais elevados, exigência de mão-de-obra qualificada, que só poderá ser formada se destinarmos maiores recursos à educação, exatamente o contrário do que parecem pretender os responsáveis pela política educacional do País.

Queremos, pois, Sr. Presidente, unir a nossa voz com as do agora se levantam em defesa da Universidade do Amazonas, em legítima campanha pelo restabelecimento das verbas a ela destinadas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

• • •

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 27, de 1986, de autoria do Senador Jorge Kalume, que dá nova redação ao caput do art. 4º do Regimento Interno.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

De acordo com o disposto no Regimento Interno, a matéria será despachada às Comissões de Constituição e Justiça e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para sessão extraordinária das 18 horas e 30 minutos a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela comissão de redação em seu parecer nº 338, de 1986), do Projeto de Resolução nº 151, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 965.435,90 (novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzados e noventa centavos).

— 2 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 339, de 1986), do Projeto de Resolução nº 163, de 1985, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães) destinada ao programa de saneamento básico daquele Estado.

— 3 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 341, de 1986), do Projeto de Resolução nº 167, de 1985, que modifica a Redação da Resolução nº 120, de 5 de dezembro de 1984, do Senado Federal, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 15.100.000,00 (quinze milhões e cem mil dólares americanos), destinada à liquidação dos compromissos existentes e vencíveis em 1984 e 1985.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 38 minutos.)

Ata da 65ª Sessão, em 14 de maio de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Sr. Martins Filho

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

— Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Luceña — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Lômanto Júnior — Luiz Viana — Amaral Peixoto — Jamil Haddad — Alfredo Campos — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Gastão Müller — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 27 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Não há expediente a ser lido.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 338, de 1986), do Projeto de Resolução nº 151, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 965.435,90 (novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzados e noventa centavos).

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto e Resolução nº 151, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu,

, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 965.435,90 (novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzados e noventa centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 965.435,90 (novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzados e noventa centavos), correspondente a 35.093,36 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional-ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 27.510,50, vigente em fevereiro de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, está na qualidade de

gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para coleta de lixo, naquele município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 339, de 1986), do Projeto de Resolução nº 163, de 1985, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães) destinada ao programa de saneamento básico daquele Estado.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 163, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, , Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 1986

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), destinada ao programa de saneamento básico daquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada a financiar o programa de saneamento básico daquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos moldes aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 6.515, de 29 de maio de 1985, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 341, de 1986), do Projeto de Resolução nº 167, de 1985, que modifica a redação da Resolução nº 120, de 5 de dezembro de 1984, do Senado Federal, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 15.100.000,00 (quinze milhões e cem mil dólares americanos), destinada à liquidação dos compromissos existentes e vencíveis em 1984 e 1985.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final, nos termos do art. 359 do Regimento Interno, é considerada definitivamente aprovada.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 167, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu —, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° DE 1986

Modifica a redação da Resolução nº 120, de 5 de dezembro de 1984, do Senado Federal, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 15.100.000,00 (quinze milhões e cem mil dólares americanos), destinada à liquidação dos compromissos existentes e vencíveis em 1984 e 1985.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 120, de 5 de dezembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É o Governo do Estado da Paraíba autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 15.100.000,00 (quinze milhões e cem mil dólares americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado, destinada à liquidação de compromissos externos já existentes e vencíveis em 1985."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1981 (nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da previdência social, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 354 e 355, de 1981, das Comissões:

- de Legislação Social; e
- de Finanças.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1981 (nº 3.464/80, na Casa de origem), que institui o "Dia Nacional de Combate ao Fumo", tendo

PARECERES, sob nºs 1.191, de 1981, 461 e 462, de 1985, das Comissões:

- de Saúde — 1º Pronunciamento: favorável; 2º Pronunciamento: favorável à Emenda nº 1, de Plenário;
- de Constituição e Justiça, favorável ao Projeto e à Emenda nº 1, de Plenário.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1982 (nº 1.096/79, na Casa de origem), que permite a impetração de mandado de segurança contra atos de autoridade do ensino particular, de qualquer grau, tendo

PARECERES, sob nºs 878, de 1982 e 1.059, de 1985, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, 1º Pronunciamento: favorável; 2º Pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade da Emenda nº 1, de Plenário.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1981 (nº 816/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 110 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito, determinando o pagamento, pelo infrator, de multa de trânsito de sua responsabilidade, tendo

PARECERES, sob nºs 83 e 84, de 1984, das Comissões:

- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável;
- de Finanças, favorável, com voto vencido dos Senadores Passos Porto e José Lins.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1981 (nº 81/79, na Casa de origem), que modifica a redação do caput do art. 7º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, que institui o sistema financeiro para aquisição de casa própria, tendo

PARECERES, sob nºs 1.055 e 1.056, de 1983, das Comissões:

- de Economia, favorável;
- de Finanças, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CF.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1981 (nº 3.652/80, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, dispor sobre os Conselhos Federal e Regionais de Economia, tendo

PARECERES, sob nºs 72 e 73, de 1983, das Comissões:

- de Legislação Social, favorável; e
- de Constituição e Justiça, (exame solicitado em Plenário) pela constitucionalidade e juridicidade.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1979 (nº 3.923/77, na Casa de origem), que especifica condições para inscrição e registro de embarcações, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 175, de 1981, da Comissão:

- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 196, de 1984 (nº 2.736/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a alienação de imóveis pertencentes aos municípios e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.215 e 1.216, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça; e
- de Municípios.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 187, de 1985 (nº 4.967/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa valores de retribuição da Categoria Funcional de Biomédico e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 200 e 201, de 1986, das Comissões:

- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

10

Votação, em turno único, do Requerimento nº 86, de 1986, de autoria do Senador Marcondes Gadelha, solicitando, nos termos do art. 76, do Regimento Interno, a criação de uma comissão especial, composta de 5 membros, para, no prazo de 50 dias, estudar e apresentar soluções sobre problemas atuais de saúde pública, tendo

PARECER ORAL, favorável, proferido em Plenário, da Comissão de Saúde.

11

(Artigo 239, Inciso VI, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 92, de 1986, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando, através do Ministério da Indústria e do Comércio, informações à Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, acerca da interrupção havida nas atividades de empresas de previdência privada e consequentes provisões porventura tomadas visando à defesa dos associados dessas entidades.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1984, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, que introduz alterações no art. 17 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, para dispor sobre indenização dos aposentados espontaneamente e que contavam mais de dez anos de serviço na mesma empresa anteriormente a setembro de 1966, tendo

PARECERES, sob nºs 584 e 585, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito favorável; e
- de Legislação Social, favorável.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 143, de 1985, de autoria do Senador Jorge Kalume, que revoga disposição do Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, tendo

PARECERES, sob nºs 279 a 281, de 1986, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito favorável; e
- de Legislação Social e de Finanças, favoráveis.

14

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1985, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz modificações no Código Penal, com vistas a ampliar a imunidade penal do advogado no exercício de sua atividade postulatória judicial, tendo

PARECER, sob nº 206, de 1986, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito favorável.

15

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 195, I, do Regimento Interno)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1985, de autoria do Senador Jutahy Ma-

galhães, que dispõe sobre a edição de decretos secretos, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nº 373, de 1986, e oral, proferido em Plenário, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, favorável, nos termos de substitutivo que oferece; e

— de Segurança Nacional, contrário ao Projeto e ao Substitutivo.

16

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 242, de 1984, de autoria do Senador João Lobo, que dá nova redação ao art. 7º, da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que "fixa as diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus", tendo

PARECERES, sob nºs 872 e 873, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Educação e Cultura, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1 — CEC.

17

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 197, de 1984 (nº 953/83, na Casa de origem), que institui o Programa Nacional do Milho — PROMILHO, e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 747 e 748, de 1985, das Comissões:

— de Agricultura, favorável;

— de Economia, favorável, com Emendas que apresenta de nºs 1 e 2-CE.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 93, de 1986, de autoria do Senador João Lobo, de adiamento da discussão para o dia 12 de junho próximo).

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LUIS NA SESSÃO DE 27-6-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE). Para emitir parecer.) — Parecer da Comissão de Assuntos Regionais, sobre Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1985 (Projeto de Lei nº 3.990, de 1984-CD), que altera o artigo 7º da Lei nº 1.649, de 19 de julho de 1952, modificada pelo Decreto-lei nº 531, de 16 de abril de 1969.

O Projeto, de autoria do Poder Executivo, altera o artigo 7º da Lei nº 1.649, de 19 de julho de 1952, modificada pelo Decreto-lei nº 531, de 16 de abril de 1969.

A medida de que trata a proposição prende-se à necessidade, alegada pelo Poder Executivo, de aumentar o número de diretores do BNB, de 5 para 7, para que esse estabelecimento venham a possuir melhores condições estruturais, imprescindíveis a seu funcionamento.

Na Exposição de Motivos do Ministério do Interior, ao Senhor Presidente da República, encaminhado em junho de 1984, estão ressaltadas com clareza e objetividade, as razões da modificação sugerida.

O BNB foi criado para servir, como mecanismo instrumental, à dinamização econômica da Região Nordeste promovendo, no possível, o desenvolvimento da área, em consonância com as diferentes ações administrativas ali objetivadas pelas agências administrativas nisso empregadas. Se a prática está mostrando a conveniência de aumentar o colegiado de sua direção a medida veiculada no Projeto, atende exatamente à esse interesse e concorrerá, se aprovada, para melhorar o desempenho do órgão.

Opinamos, face ao exposto, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1985.

É o parecer, Sr. Presidente.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ROBERTO CAMPOS NA SESSÃO DE 17-10-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MS). Para um explicação pessoal.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Serei breve até porque tenho que relatar na Comissão Mista de Orçamento duas peças orçamentárias: a do Mi-

nistério de Ciência e Tecnologia e a do Ministério da Cultura. E a comissão já se encontra reunida.

Gostaria, em primeiro lugar, de dizer que o Senador Severo Gomes tem razão em pedir algum prazo para uma análise aritmética porque, de fato, na sua última locução, ele tentou reduzir um déficit previsto na proposta orçamentária de 195 trilhões para apenas 105 trilhões. E, na realidade, cita como um fator potencialmente redutor do déficit a carteira de títulos de 60 trilhões de cruzeiros no Banco Central. Ora, todos sabemos que a carteira do Banco Central é uma carteira para operações de open market, quer dizer, de controle da liquidez do sistema, não é uma carteira destinada ao financiamento do déficit. Toda essa parcela do déficit continua sendo déficit. Entendo, aliás, que o Governo vai submeter de futuro um plano para redução desse déficit que contempla aumento de impostos. No momento, o que emerge da proposta orçamentária, mesmo depois de descontados os empréstimos externos, é uma necessidade de financiamento ou, por outra, um déficit a ser financiado. "pela emissão de títulos públicos" — estou citando o texto do orçamento —, "de 195 trilhões de cruzeiros".

Esse déficit não é eliminado por um passe da mágica, como diz o Senador Severo Gomes: 60 trilhões da carteira do Banco Central, que não são financiamento do déficit, são open market; melhoria na performance das estatais. Quem nos garante que as estatais realmente melhorarão de performance? E a citação que fiz do Correio Brasiliense é uma citação textual das palavras atribuídas ao Ministro Sayad. Como, às vezes, os jornais não refletem exatamente o pensamento dos entrevistados, fiz questão de mencionar a data para que fosse conferida a veracidade ou não da asserção do Ministro João Sayad. O ilustre Senador repisa toda essa questão, longamente discutida, e longamente trabalhada, inclusive no Congresso Nacional, das encampações seguidas de nacionalização negociada da Amforp.

O sistema da Amforp, ao contrário do que ele diz, não era ferro velho apenas, havia alguns equipamentos obsoletos, que se tinham tornado obsoletos porque as tarifas não permitiam investimentos, e essa foi uma das razões da nacionalização. Depois de nacionalização o sistema foi possível aumentar generosamente as tarifas, em cerca de 300%, mas um aumento dessa natureza não seria factível politicamente em favor de empresas privadas.

Havia uma unidade do sistema, que era uma obra recente na época, de boa engenharia hidrelétrica, precisamente, coincidentemente, na terra do Senador Severo Gomes: era a Usina de Peixoto. Nós, ao comprarmos a Usina de Peixoto, compramos duas usinas — a usina já instalada, de 200 mil Kw — e sabemos que mesmo àquele época mil dólares por Kw era o custo de instalações de transmissão e geração, — compramos, também, uma usina virtual, porque a barragem já havia sido construída para 400 mil Kw. Quer dizer, pagamos por uma usina visível e compramos também uma usina invisível. O ilustre Senador procura fazer um jogo de números. Não sei de onde S. Ex^e tirou a cifra de 43 milhões de dólares. As avaliações, que foram feitas por vários grupos, inclusive a ELETROBRÁS, eram de aproximadamente 162 milhões de dólares e a transação final foi concluída a 142 milhões de dólares. Houve, portanto, na verdade, uma melhoria de termos. Mas o que é importante notar é que as avaliações se referiam ao preço à vista. Aquilo era o valor do acervo à vista, 162 milhões de dólares, que conseguimos reduzir para 142 milhões de dólares. Mas não pagamos à vista não senhor! Pagamos em 40 anos! Só pagamos 10% à vista e esses 10% nos foram dados pelo Banco de Exportação e Importação — Export and Import Bank — para precisamente instalarmos mais turbinas na usina que já havíamos comprado, com obras civis completas para 400 mil quilowatts, a Usina de Peixoto e que hoje é uma das mais rentáveis unidades, senão a mais rentável do sistema da CESP.

Meus Srs. um preço à vista é diferente de um preço de 40 anos e o ilustre Senador acrescenta os juros a serem pagos ao longo de 40 anos a avaliação do preço à vista. Dentro de acordo que foi feito e submetido ao Congresso Nacional, ali examinado com meticulosidade e diria com aminosidade, o Sr. Ministro das Minas e Energia passou horas depoendo na Comissão do Senado Federal que estudou o assunto. Eu, anteriormente, havia passado ainda no Governo de João Goulart, como Embaixador em Washington, 17 horas na Câmara Federal, para res-

ponder a inquições malucas de um grupo que se chamava Frente Parlamentar Nacionalista.

Depois dessa análise meticulosa é que se concluiu a transação. Obtivemos 40 anos para o prazo de pagamento; obtivemos que o pagamento à vista nos fosse adiantado sob forma de um empréstimo paralelo do Export and Import Bank, para aumentar a potência da usina. E o que é mais, meus senhores, dois terços do pagamento em dólares era obrigatoriamente reinvestidos no País. De modo que o pagamento transferível em moeda estrangeira era de apenas um terço do preço total.

Se alguém descobrir, hoje, uma melhor transação para se obter quilowatt barato, eu o considerarei um gênio.

A pouca distância que ocorreu entre a instauração e a finalização da Comissão Interparlamentar deriva do fato de que o grupo técnico que analisou, ao longo de meses a transação, tinha sido nomeado pelos próprios Ministros de Estado que depois, em comissão interministerial, aprovaram a transação. Eles conheciam há 4 ou 5 meses todos os detalhes da operação. E seria mero atraso burocrático, em vez de tomar uma decisão em 15 ou 20 dias, empregar meses para refazer o trabalho que já havia sido feito sob a supervisão dos próprios Ministros. Seria uma burocratice realmente inadmissível.

Reservo-me para comentarmos os dados aritméticos, a que se referiu o ilustre Ministro mas, na realidade, não sei como ele descobre, na rubrica por mim citada, e por ele também anteriormente citada, referente a encargos da dívida externa, não sei como ele aí contempla a inclusão de dívidas que se materializarão no ano que vem. Trata-se da dívida externa fundada do Governo Federal, não se trata da dívida que ocorrerá no futuro, dívida externa, compromissos que ocorrerão e terão que ser liquidados pelo Governo Federal, pela incapacidade financeira das estatais e dos Estados.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli). Fazendo soar a campainha.) — V. Ex^e tem um minuto para terminar.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Compromisso que só pode figurar na reserva de contingências que é de apenas 4,4% do orçamento federal. Uma quantia óbviamente ridícula para esses compromissos.

Admite o Senador que na hipótese, digamos mais pessimista, a carga dos encargos da dívida representariam apenas 66%. Ele disse 67% e o número que eu citei é 66% de déficit. Onde está, portanto, a afirmação repetida do Governo de que não há déficit operacional, só há déficit financeiro. O próprio Senador agora indica que 1/3 de todo o déficit nada tem a ver com qualquer encargo de dívida, tem a ver com o déficit operacional que o Governo diz não existir, com a teoria de que só existe o déficit financeiro e não um déficit operacional.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli). Fazendo soar a campainha.) — Solicito a V. Ex^e para concluir.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Mas a atribuição de 66% dos encargos da dívida deriva de uma interpretação estatística dos encargos a cargo do Banco Central. Devem ser computados como encargos do Governo Federal os juros sobre os depósitos privados internados no Banco do Brasil por empresas privadas ou não. Isto faz uma enorme diferença e a carga do encargo da dívida diminuiria enormemente se outra interpretação fosse dada aos chamados encargos externos do Banco Central.

Mas, Sr. Presidente, isto é uma questão de numerologia, numerotagem, estatística, posso comentar isto mais tarde, sem abusar da paciência dos ilustres Senadores.

Repiro novamente todas as insinuações que foram feitas ao meu patriotismo. Isto é realmente uma indignidade do meu caro colega lançar dúvidas sobre o patriotismo alheio. Isso é totalmente inadmissível; acusemos alguém de erro, nunca acusemos alguém de dolo sem prová-lo. (Muito bem!)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Ata da 5ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de abril de 1986.

Aos dias vinte e quatro do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis, às dezenove horas, sob a Presidência do Senhor Senador Nelson Carneiro e com a presença dos Senhores Conselheiros Deputados José Ri-

bamar Machado, Nilson Gibson e Raymundo Urbano e Senhores Doutor Luiz do Nascimento Monteiro e o Doutor Gentil Humberto Barbosa, reúne-se, ordinariamente, o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, a fim de tratar assuntos diversos. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Senhor Presidente inicia os trabalhos colocando em pauta, para serem apreciados e aprovados os seguintes processos: a) de auxílio-doença ao pensionista Francisco das

Chagas Carvalho; b) de concessão de pensão a Aldemira Natália Pereira Maria; — c) de auxílio-funeral a Adriano Bezerra Delgado, obtendo os três processos pareceres favoráveis do Senhor Conselheiro Deputado José Ribamar Machado. A seguir o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Conselheiro Deputado Raymundo Urbano para relatar o processo de Concessão de Pensão do ex-Deputado e atual Ministro do Tribunal de Contas da União o Senhor Thales Bezerra de Albuquerque Rama-

lho. Findo o citado relatório sugere o Senhor Presidente, em virtude do adiantado da hora, que a apreciação e votação do referido processo sejam transferidas para a próxima reunião do Conselho Deliberativo do IPC. Nada mais havendo a tratar é encerrada a reunião às dezessete horas e cinqüenta minutos. E, para constar, eu, Zilda Neves de Carvalho, Secretária, lavrei a seguinte ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Nelson Carneiro.